

**ATA**  
**DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

No dia 06 de setembro de 2017, pelas nove horas e quarenta e oito minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

**I - APROVAÇÃO DE ATAS -----**

**1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: -----**

- 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2016; -----

- 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2017; -----

- 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017. -----

**III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----**

**3.1 – SIMAR - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS. (DM) -----**

**3.2 – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB – EB CARLOS PAREDES E EB PORTO PINHEIRO – ANO LETIVO 2017/2018: (DGEJCA/DE/SASE) -----**

**A) – PROTOCOLO COM A DGESTE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1º CICLO – ANO LETIVO 2017/2018; -----**

**B) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A DGESTE – COMPARTICIPAÇÃO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CEB E PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2017/2018; -----**

**C) – ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO – REFEIÇÕES ESCOLARES – PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB – EB CARLOS PAREDES E EB PORTO PINHEIRO; -----**

**D) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO, RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS COM AS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO 1º CEB E PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2017/2018.**

-----

**3.3 – IV FESTIVAL DA MARMELADA BRANCA DE ODIVELAS E DOÇARIA CONVENTUAL E TRADICIONAL - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À SUBMISSÃO DE COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, APRESENTADAS PELOS PRODUTORES DE MARMELADA BRANCA DE ODIVELAS PARTICIPANTES NAQUELE FESTIVAL. (DJGFP/DLAEPG)** -----

-----

**V - PROCESSOS PARTICULARES** -----

-----

**5.1 – PROC. 115/DPUPE/SPDM – PROPOSTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA COLINA DOS CEDROS. (DGOU)** -----

-----

**5.2 – PROC. 118/DPUPE/SPDM – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO PEDREIRA DOS PEDERNAIS, RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA. (DGOU)** -----

-----

**5.3 – PROC. 119/DPUPE/SPDM – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO CASAL DA FONTE, RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E O RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA. (DGOU)** -----

-----

**5.4 – PROC. 14191/L/OC – CEDRUS – INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A. – QUINTA DOS CEDROS – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE LOTEAMENTO. (DGOU)** -----

-----

**5.5 – PROC. 14668/L/OC – JOSUÉ BERNARDO E OUTROS – FAMÕES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 11/2002. (DGOU)** -----

-----

**5.6 – PROC. 2620/LO – J. J. ALVES – QUINTA DAS FLORES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 07/2005. (DGOU)** -----

-----

5.7 – PROC. 8878/L/N – COMPRECONCIL – COMPRA DE PRÉDIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. – QUINTA DO BARRUNCHO – GRANJA DA PARADELA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 9/2005, PARA OS LOTES L01 A L15, L19 A L22 E L27 A L28. (DGOU) --

5.8 - PROC. 1376/LO/GI – TIAGO FRANCISCO NUNES DOS SANTOS E AMÉLIA SOUSA REIS – BAIRRO SETE QUINTAS (AUGI 2) – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 10/2002, PARA OS LOTES 19 E 99. (DGOU) -----

5.9 - PROC. 31158/OM – EDITE JOSÉ SERRANO GONÇALVES – BAIRRO CASAL DO RATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89, PARA O LOTE 245. (DGOU)-----

5.10 - PROC. 46796/RC – ALCIDES AMADO E OUTROS – BAIRRO QUINTA DAS CANOAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 03/2007, PARA OS LOTES 4, 7, 18, 19 E 50. (DGOU)-----

5.11 - PROC. 31158/OM – JERÓNIMO MENDES BATISTA – BAIRRO CASAL DO RATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89, PARA O LOTE 124. (DGOU)-----

5.12 – VÍTOR MANUEL GOUVEIA AURINDO – BAIRRO ALTO DE FAMÕES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 145 - ALVARÁ Nº 5/2011/DRU. (DGOU) -----

5.13 - VÍTOR MANUEL GOUVEIA AURINDO – BAIRRO ALTO DE FAMÕES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 161 - ALVARÁ Nº 5/2011/DRU. (DGOU) -----

5.14 – LEONTINA MARIA PAULO ALBERTO – BAIRRO DOS CARRASCAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 77 - ALVARÁ Nº 6/2007/DRU. (DGOU) -----

**5.15 – MACÁRIO DA SILVA GONÇALVES – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 713 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----**

**5.16 – LICÍNIO JOSÉ BANDARRAS JORGE – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 585 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU) -----**

**5.17 – NELSON JOAQUIM ESTEVES SERRÃO – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE B-138 - ALVARÁ Nº 7/2001/DRU. (DGOU) -----**

**Registaram-se as seguintes presenças: -----**

**O Senhor Presidente: -----**

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

**Vereadores: -----**

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

*A Senhora Vereadora Fernanda Mateus não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Natália Santos. -----*

*Os Senhores Vereadores Fernanda Franchi, Paulo César Teixeira, Maria da Luz Nogueira e Carlos Bodião, não estiveram presentes na reunião, tendo sido as suas faltas devidamente justificadas. -----*

*O Senhor Vereador Edgar Valles não esteve presente no início da reunião. -----*

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 04 de setembro de dois mil e dezassete, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em

€14.997.567,29 (catorze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos). -----  
-----  
-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----  
-----

**Aberto o período para intervenções, usaram da palavra:** -----  
-----

**O Senhor Vereador Rui Francisco** proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, -----

Vou trazer aqui um assunto que nesta sede, não foi ainda por nós abordado, mas foi alvo de um requerimento feito pela bancada da CDU e que tem a ver com o início da intervenção no Complexo Desportivo do Porto Pinheiro. -----

Sabemos o que decorre do protocolo celebrado com o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol mas há questões que ficam no ar e que carecem, neste momento, de uma primeira explicação. -----

Pelo que fomos lendo e ouvindo, foi lançada alguma confusão, naturalmente que involuntária, quer sobre a natureza da obra, quer sobre o dono da obra e, por isso, nós fizemos um requerimento a pedir informação concreta sobre que tipo de intervenção se estava a fazer naquele espaço naquele momento, quem era a empresa contratada e mais importante do que isso, se esta obra teria a ver já com novos projetos. -----

Isto preocupa-nos porque para além de, naquilo que foi o debate público a que fomos assistindo, não termos ficado com certezas sobre quem é que estava a contratar aquela empresa e que tipo de intervenção estava a ser feita, não há, como já se constatou na altura, placa de obra nem orçamento da mesma, sabemos apenas que é uma intervenção feita no antigo campo nº 2 do complexo. -----

Muito objetivamente gostaríamos de perguntar ao senhor presidente e na ausência de resposta ao nosso requerimento, que sabemos que não tardará – embora já tenham passado sensivelmente 15 dias sem que tenhamos tido qualquer resposta - se a empresa que está a fazer a intervenção foi contratada pela câmara e, se foi, qual o âmbito concreto da intervenção? -----

O que quer que esteja a ser realizado gostaríamos que nos dissesse, como está, o senhor presidente, a pensar apresentar à câmara os projetos concretos que existem para o futuro complexo, de acordo com as propostas da entidade com quem a câmara celebrou o protocolo, recordando eu, neste momento, porque é importante, com os votos contra da CDU. -----

Ou seja, o que nós não queremos assistir é a uma situação em que vá começando a surgir ali alguma coisa e que, pelo menos a esta câmara, e de alguma forma também à população, não seja dado conhecimento do projeto em concreto. -----

Nós sabemos que em anexo ao protocolo que foi aprovado na câmara vinha um conjunto de desenhos, mas isso não poderia ser o projeto da obra. -----

A câmara tem que analisar certamente aquilo que foi a proposta apresentada. Devem existir projetos entregues na câmara sobre os edifícios, sobre o estádio, sobre o complexo propriamente dito, dos quais nós não temos absolutamente nenhum conhecimento e portanto, sem prejuízo de aguardarmos uma resposta da câmara ao requerimento que apresentámos, era importante o senhor presidente clarificar, neste momento, junto desta câmara e junto dos presentes, o que é que efetivamente se está ali a fazer, se o Sindicato Profissional dos Jogadores de Futebol já apresentou para aprovação da câmara os projetos relativos aos edifícios e à planta final de toda a área cedida e qual o entendimento que a câmara faz disso.

Recordo, uma coisa é a câmara ter aprovado o protocolo com um conjunto de princípios e com um conjunto de valências e que reafirmo, com os votos contra da CDU, outra coisa agora é, em concreto, a realização da obra e “que obra”. qual a sua tipologia do edificado, as suas valências, como vão ser utilizados, como é que se vai processar o acesso pedonal dentro do espaço, etc, etc. E sobre isso....nada sabemos. -----

Para já o que existe é uma obra a avançar, não sabemos o âmbito, não sabemos quem é o dono da obra e acho que, para eliminarmos algum ruído e para trazermos a esta câmara alguma transparência sobre todo este processo, era importante neste momento, senhor presidente, dar estas informações à câmara. -----  
É tudo.” -----

-----  
**A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho** prestou informações sobre as áreas da sua responsabilidade. -----

-----  
**O Senhor Presidente** prestou esclarecimentos sobre as questões colocadas, que seguidamente se transcrevem: -----

“Responder de forma clara às questões colocadas pelo Sr. Vereador Rui Francisco e dizer que, conforme afirmou, o requerimento está a ser preparado, a resposta é recente, é da última Reunião de Câmara e estamos a preparar uma resposta detalhada com os elementos solicitados. Dizer também que, conforme referiu, e muito bem, aquando da aprovação do protocolo eu tinha alguns layouts, não de um ponto de vista específico, mas de um ponto de vista global do que iria ser ali desenvolvido. Relativamente à empresa contratada, a mesma foi contratada pelo Sindicato dos Jogadores, ou seja, o dono da obra é o Sindicato dos Jogadores. Para que fique claro, tudo será feito de modo a trazer a esta Câmara Municipal todos os projetos, o que acontece é que, no presente momento, as obras que estão a ser efetuadas são apenas de recuperação dos terrenos, não implicam um projeto. O projeto que irá nascer no local está a ser desenvolvido entre o Sindicato dos Jogadores e os Técnicos do Município, e esse virá naturalmente à Reunião de Câmara, conforme o Protocolo. Em conclusão, não estão a ser realizadas obras de construção

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória  
Rua Guilherme Gomes Fernandes  
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt  
www.cm-odivelas.pt



civil, as obras de construção civil carecem, essas sim, de licenciamento. Neste momento, conforme disse, são apenas obras de recuperação dos terrenos, o projeto para o local está a ser elaborado entre os Técnicos contratados pelo Sindicato dos Jogadores e pelos Técnicos Municipais para trazer à Câmara, em conformidade com o que aprovámos, para posteriormente ser apreciado. É o que tenho a dizer neste momento.” -----  
-----  
-----

**Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção do Público.** -----  
-----  
-----

**Foi chamado a intervir:**-----  
-----  
-----

**Maria José Monteiro Canelas da Silva**, que se referiu aos problemas de vizinhança no prédio onde reside.  
-----  
-----

**Jorge Miguel Maurício Cruz**, que se referiu a problemas de vizinhança. -----  
-----  
-----

**Eram 10h04m quando o Senhor Vereador Edgar Valles tomou o seu lugar na reunião.** -----  
-----  
-----

**O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes para prestar esclarecimentos sobre o assunto apresentado pela Senhora Maria José Monteiro Canelas da Silva.** -----  
-----  
-----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----  
-----  
-----

**I – APROVAÇÃO DE ATAS** -----  
-----  
-----

**1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 26 DE OUTUBRO DE 2016.** -----  
-----  
-----

Pelo **Senhor Vereador Rui Francisco** foi solicitado a transcrição de uma intervenção do **Senhor Presidente** na página 8 da respectiva ata. -----  
-----  
-----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da **2ª Reunião Extraordinária** da Câmara Municipal de Odivelas, **realizada a 26 de outubro de 2016.** -----  
-----  
-----

**1.2 - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 11 DE JANEIRO DE 2017. -----**

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 11 de janeiro de 2017. -----

**1.3 - APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 22 DE FEVEREIRO DE 2017. -----**

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 22 de fevereiro de 2017. -----

**III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----**

**3.1 - SIMAR - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS. (DM) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/10200, de 30-08-2017, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 25 de agosto de 2017, na sua 72ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a Proposta 283/2017, através do ofício S/21339/2017, de 25/08/2017, referente à autorização de despesa e início do procedimento para a realização de um Concurso Público de Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais. -----

São igualmente remetidos pelo Conselho de Administração dos SIMAR, nos termos da informação interna I/16152/2017, de 09/08/2017, as peças do procedimento (Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas) para a posterior formação de contrato de empreitada. -----

No âmbito do referido processo foi-nos ainda remetida uma proposta para a constituição do Júri do Concurso, nos termos do art.º 67º do CCP, bem como a necessária delegação de competências de acordo com os documentos acima referidos. -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte:



1. Autorização para o início do procedimento para o Concurso Público de Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais, ao abrigo dos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com preço base de 1.012.734,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, já cabimentada através da UIR17/C00/433; -----
2. Aprovação do Programa do Concurso; -----
3. Aprovação do Caderno de Encargos; -----
4. Aprovação da Composição do júri, o qual integrará: -----

Membros efetivos: -----

Filipe Varges, como Presidente; -----

Nuno Simões, que substitui o presidente na sua ausência ou impedimento; -----

Florbela Marques Ferreira. -----

Membros Suplentes: -----

Filipe Crespo; -----

Florbela Claro Ferreira. -----

5. Delegação de competências na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e 104.º n.º 3 do CCP, e no júri das referidas no artigo 50.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua Proposta n.º 283/2017. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte:-----**

- 1. Autorização para o início do procedimento para o Concurso Público de Empreitada de Construção do Reservatório dos Pedernais, ao abrigo dos artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com preço base de 1.012.734,00 €, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, já cabimentada através da UR17/C00/433; -----**
- 2. Aprovação do Programa do Concurso;-----**

3. Aprovação do Caderno de Encargos;-----

4. Aprovação da Composição do júri, o qual integrará:-----

Membros efetivos:-----

Filipe Vargês, como Presidente;-----

Nuno Simões, que substitui o presidente da sua ausência ou impedimento;-----

Florbela Marques Ferreira.-----

Membros suplentes:-----

Filipe Crespo;-----

Florbela Claro Ferreira.-----

5. Delegação de competências na Chefe de Divisão de Aprovisionamento, com possibilidade de subdelegação as competências referidas nos artigos 77.º, 85.º, 100.º e 104.º, n.º 3 do CCP, e no júri as referidas no artigo 50.º, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.-----

-----  
Eram 10h20m quando o **Senhor Presidente** interrompeu os trabalhos.-----

Eram 10h36 quando os trabalhos foram retomados.-----  
-----

**O Senhor Vereador Rui Francisco**, pela bancada da **CDU** proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Obrigado senhor presidente.-----

Este mandato está a acabar e é importante, pelo menos para nós, valorizarmos aqui um conjunto de aspetos que resultaram de opções políticas assumidas durante este mandato e que de facto se traduziram, no nosso entendimento, em melhorias significativas para a qualidade de vida das pessoas.-----

Interessa-me, permitam-me neste momento, e a propósito do anúncio de mais um investimento dos SIMAR, referir a questão verdadeiramente importante, porque o todo é a soma das partes, e este investimento é apenas, deixem passar a expressão, mais um a juntar aqueles que foram feitos durante os últimos 3 anos e que são a prova de que o investimento na rede, o investimento nas infraestruturas e consequentemente o investimento nas pessoas, porque nos SIMAR estamos a prestar um melhor serviço, não é nem nunca foi contrário à gestão pública.-----

Defendemos desde a primeira hora, ou melhor, opusemo-nos desde a primeira hora à privatização deste serviço. Foi uma luta dura. Não queremos *shares* nesta conquista, para nós a criação dos serviços intermunicipalizados foi efetivamente uma conquista. Para este objetivo concorreram para aqui muitas vontades, muitas vontades políticas, mas também vontade de muitas pessoas, vontade dos trabalhadores e neste momento, permita-me esta intervenção, porque estamos em final de mandato e porque este mandato marca de facto a constituição dos serviços intermunicipalizados, para reafirmar que, o que sempre dissemos, que os serviços intermunicipalizados e a gestão pública podiam e deviam garantir um maior

investimento nas infraestruturas e nas condições em que prestamos este imprescindível serviço às populações, não o estávamos a dizer por dizer, é porque ainda acreditamos que o serviço público é de facto o garante da melhoria do investimento nas pessoas e portanto, saudar os SIMAR pelo investimento que têm feito, não douramos a pilula, há muito a fazer, sobretudo na substituição da rede, em termos de equipamentos. -----

Quando falo em equipamentos falo nas infraestruturas do estilo, estações elevatórias, reservatórios, mas depois também há a rede propriamente dita que é aquilo que leva a água até à casa das pessoas e aí ainda há investimentos a fazer, mas sobretudo naquilo que tem a ver com o concelho de Odivelas, temos naturalmente que registar um avanço significativo no investimento, na substituição de condutas. Creio que concluímos o sistema de telegestão, muito importante também e portanto neste momento, é saudar os SIMAR, saudar a Câmara de Odivelas também, porque os SIMAR não existiam sem a Câmara de Odivelas e sem a vontade política da Câmara, em determinado momento se juntar a Loures e constituir esta empresa, nem sempre foi assim mas em boa hora decidimos que este era o caminho e portanto, fazer votos de que os SIMAR continuem neste processo de ao mesmo tempo, em simultâneo ter saúde financeira para continuar a fazer os investimentos necessários e para que as câmaras municipais possam ser elas verdadeiramente as porta-voz dos anseios das populações, os SIMAR são uma empresa intermunicipal. ----

(Interrupção dos trabalhos) -----

Então para terminar, dizer apenas e estava já na fase das saudações. Saudar a Câmara Municipal de Odivelas, os SIMAR por este importante investimento, mas fundamentalmente saudar aqueles que lutaram e defenderam esta solução de uma gestão conjunta com níveis de responsabilidade na gestão bipartidos entre os dois municípios para que efetivamente pudesse passar a ser uma realidade, a representação dos dois municípios na gestão deste importante serviço. -----

Creio que nesta fase, é isto que interessa valorizar. Os investimentos hão de continuar porque, nós temos a certeza que este modelo de gestão é aquele que melhor defende os interesses das pessoas. Disse!" -----

-----  
**O Senhor Presidente, pela bancada do PS** proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"Sr. Vereador, complementando aquilo que afirmou, quero dizer que ainda recentemente ocorreu a inauguração do novo reservatório do Casal do Covão, em Loures, mais concretamente no Pinheiro de Loures, e quero dizer-lhe também que, a nossa preocupação com a gestão pública é efetiva, até porque queria dar-lhe a informação, a si e a todos os presentes, que recebemos o visto do Tribunal de Contas relativamente à ex-parceria público-privada e fomos a única Câmara do país, até ao momento, a obter visto favorável do Tribunal de Contas no sentido da internalização, nos moldes que foram aqui apresentados, nos moldes que foram debatidos inclusivé na Assembleia Municipal, tendo existido uma Assembleia Municipal

exclusiva para este assunto, onde foi apresentado o modelo do que se pretendia e apresentada qual a recuperação ao nível dos custos. Dar-lhe essa notícia, que a nossa preocupação com a gestão pública teve este final feliz relativamente à parceria público-privada, obtendo recentemente o visto do Tribunal de Contas. -----

Solicito aos serviços competentes que a intervenção do Sr. Vereador Rui Francisco possa ficar em ata, gostava também que a minha informação ficasse em ata mas apenas no sentido de afirmar a gestão pública e a obtenção do visto do tribunal de contas face à internalização da parceria público-privada que a câmara tem, mas que será também alvo de gestão na esfera pública." -----

### **3.2 – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB – EB CARLOS PAREDES E EB PORTO PINHEIRO – ANO LETIVO 2017/2018: (DGEJCA/DE/SASE) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/10278, de 31-08-2017, com despachos da senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

#### **INFORMAÇÃO: -----**

##### PROPOSTA

#### **Capítulo I – Protocolo Refeições Escolares 2017/2018 – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e Câmara Municipal de Odivelas (CMO)**

Considerando que: -----

1. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência das autarquias locais, em matéria de Educação (rede pública) "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" (alínea hh), do ponto 1 do artigo 33.º da sub-secção I, secção III; -----
2. A Câmara Municipal de Odivelas, por deliberação do Executivo Municipal, na sua 6ª Reunião Ordinária de 29 de Março de 2011, disponibiliza três refeições diárias a todos os alunos do pré-escolar e do 1º ciclo da rede pública, desde setembro de 2011; -----
3. Conforme proposta formal do movimento anual da rede para o ano letivo 2017/2018 remetida pelo Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, a Escola Básica Carlos Paredes irá, no próximo ano letivo, receber alunos do 1.º ciclo do ensino básico; -----
4. Os alunos do pré-escolar e 1.º CEB da EB Porto Pinheiro usufruem, desde 2010, do serviço de refeições no refeitório da EB Moinhos da Arroja existindo, um protocolo de colaboração e cooperação

assinado entre a CMO (Câmara Municipal de Odivelas) e a DGEstE para o efeito, renovado anualmente, considerando que as premissas base do mesmo se têm mantido, e ambas as entidades têm manifestado interesse na sua renovação (anexo 1 – protocolo 2016/2017). -----

Foi remetida pela DGEstE uma nova proposta de protocolo (anexo 2 – email DGEstE e proposta de minuta) para avaliação da CMO, tendo sido remetidas as seguintes propostas de alteração: -----

a) Introdução do ponto 4 da cláusula segunda (responsabilidades do Primeiro Outorgante) -----

A DGEstE compromete-se a *“Receber dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, as verbas inerentes ao pagamento das refeições encomendadas pelos Encarregados de Educação”,* pretendendo-se, com esta alteração, e conforme exposto pelo Delegado Regional, Dr. Francisco Neves, que o procedimento das refeições escolares fornecidas a crianças da educação pré-escolar/alunos do 1.º ciclo do ensino básico, seja uniforme em todo o país, para todas as Delegações Regionais de Educação; -----

b) Introdução do ponto 4 da cláusula terceira (responsabilidades do Segundo Outorgante) -----

*“Responsabilizar-se pelo pagamento das dívidas, por parte das famílias, às Unidades Orgânicas, que não tenham sido saldadas até ao final do ano letivo, sendo este pagamento feito, diretamente, à respetiva Unidade Orgânica, que por sua vez, deverá informar a Câmara Municipal, até ao dia 10 do mês seguinte, da lista de devedores.”* -----

As alterações ora propostas, e que se submetem para deliberação, implicam uma alteração na dinâmica já em vigor desde setembro de 2016, na qual a Escola Básica Moinhos da Arroja procedia à transferência da verba resultante da venda de refeições aos alunos da EB Porto Pinheiro diretamente à Câmara Municipal de Odivelas, sendo o acerto efetuado por referência ao Programa de Generalização das Refeições do 1.º CEB. Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas assuma o pagamento mensal da respetiva fatura a emitir pela DGEstE, correspondente ao valor da comparticipação das refeições dos alunos do 1.º CEB da EB Carlos Paredes e do pré-escolar e 1.º CEB da EB Porto Pinheiro, considerando a competência da autarquia consignada da legislação vigente, no que se refere ao fornecimento das refeições do pré-escolar e 1.º ciclo das escolas da rede pública. -----

Assim, e considerando que cabe à Câmara Municipal de Odivelas a comparticipação do diferencial entre o valor real da refeição adjudicado pela DGEstE (€ 1,26 + iva) e o valor pago pelos encarregados de educação (consoante o escalão de apoio), propõe-se, igualmente a transferência de verbas para a DGEstE, conforme quadro explicativo abaixo: -----

**Valor Refeição adjudicado DGEstE= € 1,26+ IVA = € 1,42** -----



Comparticipação CMO: -----

**Escalão A = € 1,42** -----

**Escalão B = € 1,42 - € 0,73 (comparticipação encarregados de educação) = € 0,69** -----

**Escalão C = € 0,00** -----

|                   |           | N.º de alunos previstos | Comp .DGEstE ano letivo | Comp .DGEstE 1.º Período |
|-------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| EB Porto Pinheiro | <b>EB</b> | <b>312</b>              | <b>33.643,30 €</b>      | <b>12.394,90 €</b>       |
|                   | A         | 100                     | 27.052,20 €             | 9.966,60 €               |
|                   | B         | 50                      | 6.591,10 €              | 2.428,30 €               |
|                   | C         | 150                     | 0                       | 0                        |
|                   | <b>JI</b> | <b>75</b>               | <b>11.378,33 €</b>      | <b>3.908,21 €</b>        |
|                   | A         | 25                      | 8.186,85 €              | 2.812,01 €               |
|                   | B         | 20                      | 3.191,48 €              | 1.096,20 €               |
|                   | C         | 30                      | 0                       | 0                        |
| EB Carlos Paredes | <b>EB</b> | <b>156</b>              | <b>25.596,42 €</b>      | <b>9.430,26 €</b>        |
|                   | A         | 80                      | 21.641,76 €             | 7.973,28 €               |
|                   | B         | 30                      | 3.954,66 €              | 1.456,98 €               |
|                   | C         | 46                      | 0                       | 0                        |
| <b>TOTAL</b>      |           |                         | <b>70.618,05 €</b>      | <b>25.733,37 €</b>       |

Neste contexto, propõe-se que o cabimento de **€ 25.733,37** (vinte e cinco mil setecentos e trinta e três euros e trinta e sete cêntimos), para fazer face à transferência da participação das refeições dos alunos do 1.º CEB e JI da EB Carlos Paredes e a EB Porto Pinheiro, para o 1.º período letivo, com enquadramento na seguinte rubrica:-----

**C.O.E: 2602/020225** -----

**Plano: 2017/A/116** -----

**Saldo para cabimento (21/8/2017): € 1.399.907,37** -----

Propõe-se, igualmente, que o valor de **€ 44.884,68** seja inscrito em plano e orçamento para o ano civil de 2018. -----

## **Capítulo II – Acordos de Cooperação e Colaboração - Refeições Escolares 2017/2018 – EB Carlos Paredes e EB Porto Pinheiro** -----

Face ao exposto no capítulo I, e considerando que por inerência do protocolo a assinar entre a DGEstE e a CMO, será competência da Câmara Municipal de Odivelas exercer um controlo direto da gestão do



fornecimento das refeições, aos alunos do 1.º ciclo, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----

Propõe-se, assim, atribuir a responsabilidade pela gestão e monitorização do serviço de refeições às Direções dos Agrupamentos de Escolas, mediante a celebração dos acordos de colaboração e cooperação, que junto se anexam, e que foram alvo de apreciação junto de ambos os Agrupamento de Escolas, cujos pareceres se anexam igualmente (anexo 3 – Assentimento e Acordo Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino; anexo 4 – Assentimento e Acordo Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja). -----

A responsabilidade pela venda de refeições aos alunos do pré-escolar e/ou 1.º CEB pertencerá aos agrupamentos de Escolas que informarão a Câmara Municipal de Odivelas, mensalmente, do número de refeições consumidas por escalão, para posterior acerto devido por referência à comparticipação dos alunos, mediante o escalão, diretamente à DGEstE. -----

Assim, e considerando os custos efetivos da prestação do serviço de refeições, onde se incluem os consumos de água, eletricidade e gás, bem como custos inerentes ao funcionamento do refeitório escolar para os alunos do pré-escolar e/ou 1.º CEB, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas assuma a responsabilidade de comparticipar igualmente estes custos, no valor de **€ 0,21/refeição** (almoço), a transferir mensalmente. -----

A verba prevista para o ano letivo é de **€ 22.295,70 (vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos)** conforme quadro abaixo, solicitando-se igualmente o cabimento e compromisso para o 1.º período do ano letivo 2017/2018, no montante de **€ 8.123,85** (oito mil cento e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos), devendo os restantes **€ 14.171,85** ser inscritos em plano e orçamento para o ano civil de 2018. -----

| Dias letivos | Ano letivo | 1.º p | 2.º e 3.º p |
|--------------|------------|-------|-------------|
| EB           | 190        | 70    | 120         |
| JI           | 230        | 79    | 151         |

|                     |                 | n.º de alunos previstos | Valor unitário/refeição | custo ano letivo   | custo 1.º p       | custo 2.º e 3.º período |
|---------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|-------------------------|
| EB Porto Pinheiro   | EB              | 312                     | 0,21 €                  | 12.448,80 €        | 4.586,40 €        | 7.862,40 €              |
|                     | JI              | 75                      | 0,21 €                  | 3.622,50 €         | 1.244,25 €        | 2.378,25 €              |
|                     | Total Parcial   | <b>387</b>              |                         | <b>16.071,30 €</b> | <b>5.830,65 €</b> | <b>10.240,65 €</b>      |
| EB Carlos Paredes   | Total Parcial 2 | <b>156</b>              | <b>0,21 €</b>           | <b>6.224,40 €</b>  | <b>2.293,20 €</b> | <b>3.931,20 €</b>       |
| <b>Total Global</b> |                 | <b>543</b>              |                         | <b>22.295,70 €</b> | <b>8.123,85 €</b> | <b>14.171,85 €</b>      |

Assim, ao abrigo do disposto na alínea hh) do ponto 1 do artigo 33.º da sub-secção I, secção III a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta de: -----

**- Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico – DGEstE e CMO – Comparticipação das refeições alunos do 1.º CEB e pré-escolar – Ano letivo 2017/2018** -----

**- Acordos de Colaboração e Cooperação – Refeições Escolares pré-escolar e 1.º CEB – EB Carlos Paredes e EB Porto Pinheiro – Comparticipação dos custos com as refeições dos alunos – Ano Letivo 2017/2018** -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na agenda a próxima Reunião de Câmara para deliberação após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**O Senhor Vereador Rui Francisco** proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Tinha, antes do mais algumas questões concretas para colocar, não sei se o senhor presidente se sente em condições de as responder, dada a ausência da vereadora com as responsabilidades do pelouro, mas se assim não for, creio que pode solicitar a informação aos técnicos e dirigentes presentes. -----

A primeira questão, creio que numa das reuniões anteriores esta questão já foi colocada e creio que o chefe de divisão já deu algumas informações, eu não creio ter estado nessa reunião e permitam-me que recupere aqui algumas questões que para nós são absolutamente essenciais. -----

Antes do mais, dizer-lhe que esta deslocalização de alunos do 1º ciclo para uma escola do 2º e 3º ciclo, no contexto em que é feito e nos moldes em que é feito, substancialmente diferentes daquilo que acontece na outra escola do Porto Pinheiro, construída de raiz e respeitando um conjunto de regras relativamente à vivência dos graus de ensino distintas, com a partilha naturalmente de algum equipamentos, mas estamos a falar de situações completamente diferentes. -----

Estamos a falar de uma escola de 2º e 3º ciclo, preparada para dar resposta a estes graus de ensino, que agora vai receber 156 alunos do 1º ciclo. O senhor presidente falou num bloco do 1º ciclo, gostaria que isto fosse melhor concretizado, estamos a falar de um bloco físico, de algum edifício que vai ser criado, ou foi libertado um espaço dentro da escola já existente para acolher as turmas do 1º ciclo. -----

E começo por aqui, estes 156 alunos de que escolas é que vêm, de que anos é que são e se o agrupamento deu alguma informação à escola sobre o critério da deslocalização destes alunos. São as turmas... são os terceiros e quartos anos, porque são os mais velhos, porque têm mais autonomia, ou são os do 1º. Não sei, com certeza o agrupamento definiu critérios e se a câmara tem conhecimento desses mesmos critérios. -----

Isto relaciona-se com uma outra questão, a necessidade da deslocalização destes alunos ocorre porquê, porque há mais meninos inscritos nas escolas de origem do 1º ciclo. Creio eu que deve ser isso, não faz sentido transferirmos turmas de uma escola do 1º ciclo para um equipamento do 2º e 3º ciclo e depois deixa-las ficarem vagas, calculo que tenha existido aqui um acréscimo do número de alunos do 1º e 2º ciclo das escolas de origem. -----

Terceira questão, a escola Carlos Paredes tem as características que conhecemos e a pergunta que faço é se a entrada destes novos 156 alunos, nesta escola, pode ou não ser entendida também como uma consequência de uma diminuição de alunos dos outros graus de ensino, nomeadamente do 2º e 3º ciclo. ----

Ou seja, aquilo que eu quero saber é se, ao momento em que foi tomada esta decisão se perspetivava, se existiam vagas, se a escola tinha capacidade para receber mais 156 alunos, quando comparada com o ano passado, ou se isto ocorre porque há uma folga na escola Carlos Paredes fruto da diminuição de turmas, por exemplo, isto pode acontecer. Ou seja, o que eu quero saber em termos práticos é que se há ou não um aumento do número de alunos na escola Carlos Paredes. Porque entram 156, se saem por exemplo 100, a escola passa a ter mais 56 alunos e isto entronca com a última questão, peço desculpa se estou a ser maçador, que é que condições estão a ser criadas para o acolhimento destes meninos e não estou só a falar das refeições que é aquilo que está aqui em causa, estou a falar nas áreas de recreios, estou a falar nos acessos à própria escola. -----

Nós temos informações de que o portão da escola, o único que existe neste momento, tem alguma dificuldade do ponto de vista da iluminação pública. É preciso corrigir isso com urgência porque, se os meninos mais pequenos, aqueles que têm mais autonomia vão entrar e sair por ali, não nos podemos esquecer que daqui a algum tempo, com o inverno anoitece mais cedo e uma coisa são jovens de 13 e 14

anos a entrar e sair por aquela porta, outra coisa são crianças com 9 e 10 anos, cujas questões da segurança se impõem com outro cuidado. -----

Em relação ao próprio refeitório, se o que está previsto é termos turnos diferentes para 1º, 2º e 3º ciclo, como acontece agora aqui na escola do Porto Pinheiro e bem, e se estão acauteladas finalmente, do ponto de vista das auxiliares, para ao fim e ao cabo dar apoio a estas turmas novas do 1º ciclo que agora vão para a Carlos Paredes. Se assim for coloca-se ainda uma outra questão, não pode existir diminuição do número de auxiliares das escolas de origem, porque as salas vão continuar a funcionar, não é. Portanto, estamos aqui a meter mais meninos do 1º ciclo e os rácios são diferente, creio que, para o 1º, para o 2º e 3º. A limite, podemos estar aqui a falar da necessidade de termos mais auxiliares nesta escola, ou não, ou como é que a câmara e o agrupamento pensam em resolver isto. -----

Eu sei que foram muitas as questões, mas acho que estamos a falar de uma coisa com a qual nós, por natureza não concordamos, que é a integração de alunos do 1º ciclo em escolas do 2º e 3º, nestes moldes, coisa diferente do que acontece na do Porto Pinheiro, mas naturalmente vamos votar a favor, do que se trata são dos protocolo que garantem o fornecimento, o pagamento das refeições consequentemente, as refeições a estes meninos que é responsabilidade nossa, mas há aqui este conjunto de questões que é importante nós termos alguns esclarecimentos.” -----

-----

**O Senhor Presidente** prestou esclarecimentos às questões colocadas que seguidamente se transcrevem: - Apenas quero dar as seguintes informações: Em primeiro lugar, esta adaptação da Escola EB2-3 Carlos Paredes a uma EB1 foi proposta pelo Agrupamento de Escolas no decurso do anterior ano letivo; em segundo lugar dizer que a Vila da Póvoa de St. Adrião foi onde se verificou, no ano passado, o maior aumento do número de alunos. Recebemos cerca de trezentos novos alunos, e aquele agrupamento foi dos que teve o maior numero de novos alunos, por isso, com o parecer da DGEST fizemos este encontro de vontades entre o Agrupamento e a DGEST, para promover na referida Escola o desenvolvimento do Ensino Básico do 1º Ciclo, adaptado a todas as exigências legais, desde auxiliares a questões físicas do próprio equipamento, onde tivemos que implementar obras para a sua adaptação. Peço agora ao Sr. Chefe de Divisão Dr. Gabriel Caetano, que possa responder às questões mais técnicas colocadas pelo Sr. Vereador.

-----

-----

**O Senhor Presidente** deu a palavra ao **Sr. Chefe de Divisão da Educação, Dr. Gabriel Caetano** para prestar esclarecimentos que seguidamente se transcrevem: -----

“Muito bom dia a todos. -----

O conjunto de questões foi muito extensa, eu tentei apanhar todas questões, no entanto estarei disponível para qualquer outro tipo de questão. -----

Relativamente à questão de adaptação do monobloco, onde os alunos do 1º ciclo vão ficar instalados, o Sr. Presidente já referiu, portanto as salas primeiramente era suposto terem apenas 4 salas de 1º ciclo foram adaptadas 6, na perspectiva de que poderíamos ter aqui algum aumento de alunos neste momento já estão as 6 completas, as 6 salas completas. -----

Relativamente á questão de onde vêm os alunos, Nós equacionámos a questão, em conjunto com o agrupamento e com a DGESTE equacionámos a questão no sentido de colocarmos só turmas do 4º ano mas o objetivo seria transformar aquela escola numa EB/JI e teríamos de fazer uma outra coisa que é definir uma área de influência própria ou seja cada escola do 1º ciclo tem geograficamente definido um território para os quais alunos do 1º ciclo vão para aquela escola e portanto em resposta a isso todos os alunos que pertenciam aquela área geográfica neste momento estão naquela escola. -----

Relativamente à questão dos 156 alunos que vêm a mais, não vêm a mais, saíram foi alunos do 3º ciclo para a escola Secundária Alexandrino que estava subocupada, ou seja no concelho todo em todas as Secundárias nós temos turmas do 3º ciclo a Pedro Alexandrino estava subocupada ou seja para além de estar em regime normal tinha salas por ocupar houve a transferência dos alunos do 3º ciclo ficando apenas uma turma do 3º ciclo normal naquela escola 2º ciclo e 1º ciclo. -----

Uma turma do 3º ciclo, ou seja, não houve um aumento de alunos naquela escola nem naquele agrupamento houve foi uma deslocação dos alunos do 3º ciclo, os mais velhos para a escola secundária, que já existe em todas as escolas Secundárias do Concelho. -----

Relativamente á questão de onde é que os alunos vêm. -----

O ano passado, tal como o Sr. Presidente disse, houve um grande aumento dos alunos nas nossas escolas o que fez com que as escolas da Póvoa nomeadamente Barbosa do Bocage e Quinta de S. José ficassem em regime duplo, portanto as turmas do 4ºano que foram constituídas nessas escolas, neste momento, estão na Carlos Paredes para que façam já o 2º ciclo na escola onde estão integrados para além disso também turmas do 1º, 2º e 3º derivado da área de influência que foi criada para esta escola. -----

Relativamente às acessibilidades efetivamente aquela escola tem uma questão quanto às acessibilidades não tanto porque já foi entretanto reparada mas tem a ver com o facto do circuito ser feito da estrada principal virando logo à direita e portanto sendo a entrada da escola ser muito perto da estrada principal cria ali um fluxo de trânsito nas horas principais de entrada e saída aquilo que estamos a ver com as obras municipais é fazer o circuito ao contrário, ou seja a entrada ser feita por onde é neste momento a saída ser feita a entrada desse lado apenas com um sentido e entrar na estrada principal; ou seja à semelhança do que fizemos no Porto Pinheiro onde as coisas decorrem com normalidade é uma rotunda já existente com os blocos, ou seja existe a possibilidade dos pais ficarem ali naquela zona toda que vai até lá abaixo que ainda é bastante, deixarem os seus filhos e entrarem na estrada principal para que o fluxo de tráfego funcione. -----



Equacionámos no início uma entrada distinta ou seja no outro lado da escola onde existe uma estrada que vai direita ao bairro ao Barruncho, existe aí um portão. Na altura nós equacionámos a questão por forma que os alunos do 1º ciclo fizessem a entrada por aí e o 2º e 3º ciclo fizessem pelo outro lado. O Agrupamento de escolas foi de encontro à nossa posição porque para além da distância para o bloco ser bastante elevada, queríamos 1º perceber se esta solução funciona, se esta solução não funcionar lá colocaremos essa questão. -----

Relativamente às refeições escolares dos alunos, em princípio o refeitório vai ser feito em turnos distintos, os nossos alunos do 1º ciclo, tal como nas outras escolas, vão ser acompanhados por assistentes operacionais nossas e o serviço não é Self, ou seja, é serviço à mesa tal como todos os outros alunos. Neste momento estamos a entregar palamenta, ou seja, garfos, facas talheres em inox para os nossos alunos, bem como ontem colocámos assistentes operacionais em todas as escolas, nomeadamente também na Escola Pedro Alexandrino. -----

Estamos também a entregar mobiliário adequado à idade dos nossos alunos não sei se está aqui a faltar alguma coisa... penso que não. -----

É um bloco único... já lá existia, foi todo remodelado para acolher os alunos do 1º ciclo, é o bloco mais próximo dos campos de jogos, ou seja é o bloco mais afastado dos outros, a escola está constituída de uma forma, que estão todos perto uns dos outros, foi no sentido de usar esse bloco, foi no sentido de fazer aqui um individualização de espaço de recreio, ou seja para que os alunos do 1º ciclo não tenham aquele impacto inicial na zona de brincadeira com os restantes alunos, eles acabam por se cruzar, obviamente, mas temos esta situação no Porto Pinheiro, em que temos 2 zonas de recreio distintas e as coisas correm com normalidade. -----

Acrescentar apenas que todas as valências foram garantidas, ou seja CAF, as AEC'S foi tudo garantido para que estes alunos tenham as mesmas condições que os outros. Aliás foi feito ainda antes do final do ano letivo, uma reunião com todos os encarregados de educação dos alunos que iam ser transferidos na escola Pedro Alexandrino, onde eu também estive presente, nenhum deles apontou qualquer questão a não ser obviamente o medo de qualquer pai, da transição de um menino do 4º ano para uma escola diferente mas que acabará por se acomodar no decorrer do ano letivo." -----

**A) – PROTOCOLO COM A DGESTE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1º CICLO – ANO LETIVO 2017/2018; -----**

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Protocolo com a DGEstE para fornecimento de refeições escolares a crianças de educação pré-escolar/alunos do 1º ciclo para o Ano Letivo**

2017/2018, nos termos da informação n.º interno/2017/10278 acima referida. -----

**B) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A DGESTE – COMPARTICIPAÇÃO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CEB E PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2017/2018; -----**

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a transferência de verbas para a DGEstE para comparticipação das refeições aos alunos do 1º CEB e pré-escolar para o ano letivo 2017/2018, nos termos da informação n.º interno/2017/10278 acima referida. -----

**C) – ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO – REFEIÇÕES ESCOLARES – PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB – EB CARLOS PAREDES E EB PORTO PINHEIRO; -----**

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, os Acordos de Colaboração e Cooperação para refeições escolares para o pré-escolar e 1º CEB relativamente à EB Carlos Paredes e EB Porto Pinheiro, nos termos da informação n.º interno/2017/10278 acima referida. -----

**D) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MOINHOS DA ARROJA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO ALEXANDRINO, RELATIVO À COMPARTICIPAÇÃO DOS CUSTOS COM AS REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO 1º CEB E PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2017/2018. -----**

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja e Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino, relativo à comparticipação dos custos com as refeições dos alunos do 1º CEB e pré-escolar para o ano letivo 2017/2018, nos termos da informação n.º interno/2017/10278 acima referida -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“O protocolo existente, deliberado anualmente, entre a DGEstE e a CMO para fornecimento de refeições no Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, tem contado sempre com os votos favoráveis da CDU. ----- Este complexo Escolar, construído de raiz com JI, 1º, 2º e 3º ciclo, reúne as condições necessárias para que as refeições sejam servidas sem atropelos às características e necessidades dos alunos. ----- Vem, agora, para deliberação uma alteração aos acordos de colaboração com a DGEstE, para integrar os 156 alunos do 1º ciclo que vão ser transferidos para a Escola Básica 2,3 Carlos Paredes, na Póvoa de Santo Adrião. -----

Tal como denunciámos no passado, esta escola necessita de obras urgentes de requalificação em todo o edificado, no espaço exterior e também no refeitório, para dar resposta aos alunos de 2º e 3º ciclo que a frequentam. -----

E se já no passado denunciámos que a escola não reunia condições para os alunos que a frequentam, somos contra a integração de mais alunos, sendo estes do 1º ciclo, apenas como consequência da não construção de mais escolas de 1º ciclo e ampliação tão necessária, das existentes, na Póvoa de Santo Adrião. -----

Existem ainda muitas questões sobre a transferência destes alunos que estão por esclarecer, nomeadamente sobre do local de acesso à escola, a delimitação das áreas de utilização comuns, o acompanhamento por parte das assistentes operacionais, ao nível do recreio e também ao nível das refeições, etc. Questões estas que nos preocupam, cuja resposta urge e cuja discussão não foi feita em devido tempo neste órgão. -----

Este é mais um atalho que não responde verdadeiramente às necessidades da comunidade educativa e, com o qual, não estamos de acordo. Reiteramos a necessidade de uma planificação e gestão da rede escolar consequente e capaz, realizada através de uma carta educativa que reflita as verdadeiras necessidades do concelho. -----

Contudo, porque as refeições terão de ser asseguradas aos alunos, votaremos, favoravelmente, esta proposta." -----

### **3.3 - IV FESTIVAL DA MARMELADA BRANCA DE ODIVELAS E DOÇARIA CONVENTUAL E TRADICIONAL - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À SUBMISSÃO DE COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, APRESENTADAS PELOS PRODUTORES DE MARMELADA BRANCA DE ODIVELAS PARTICIPANTES NAQUELE FESTIVAL. (DJGFP/DLAEPC) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2017/9265, de 24-08-2017, com despachos do Sr. Adjunto Francisco Baptista, por subdelegação de competências da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

#### **INFORMAÇÃO: -----**

##### **"I. Enquadramento-----**

Tendo em conta a previsão do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no que respeita ao património, cultura e ciência, bem como relativamente à promoção do desenvolvimento. -----

De acordo com a Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas (EOF), publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Anexo XI, n.º 5 de 27 de março de 2015, compete à Divisão de Licenciamentos, Atividades Económicas e Projetos Comparticipados “*Programar e promover por iniciativa municipal, ou com a colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente, feiras e exposições.*”, conforme resulta da alínea p) do n.º 1 ao artigo 8º da referida EOF. -----

Considerando tal pressuposto, as competências delegadas através do Despacho de Delegação de Competências n.º 108/PRE/2015, de 27 de outubro, bem como o sucesso alcançado com as três edições anteriores, a Câmara Municipal de Odivelas organizará o *IV Festival da Marmelada Branca de Odivelas e de Doçaria Conventual e Tradicional*, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2017, no Largo D. Dinis. -----

Este festival tem por objetivo dar a conhecer a *Marmelada Branca de Odivelas* (MbO), doce conventual típico do concelho de Odivelas, mas também valorizar, genericamente, os doces e licores conventuais portugueses. Com efeito, o Município de Odivelas desde a sua instalação e até ao presente, tem reconhecido a importância em preservar e valorizar a MbO, pela identidade histórico-cultural do concelho. Nesse sentido tem sido determinante promover e projetar este produto, quer a nível nacional, quer internacional, uma vez que, ainda hoje se produz a MbO, “mantendo-se” fiel à receita tradicional, dando-lhe, assim a notoriedade merecida. -----

A *IV edição do Festival da Marmelada* criará, uma vez mais, uma simbiose entre o passado, o presente e o futuro, num cenário histórico-cultural de feira setecentista no Largo D. Dinis, onde os produtores darão a conhecer a doçaria conventual e tradicional, sobretudo a MbO, e os artesãos apresentarão as suas peças que fazem parte da cultura popular. Esta iniciativa será dinamizada com vários motivos de interesse, tais como, recreações históricas, apontamentos musicais e atividades lúdicas. -----

Para além da valorização e divulgação da MbO, à semelhança do ocorrido nos anos anteriores, esta iniciativa revestirá uma função económica e uma dimensão social e cultural muito importantes, permitindo aos produtores e comerciantes locais dar a conhecer os respetivos produtos, bem como atrair e captar o interesse dos mercados para a comercialização dos mesmos, dinamizando desta forma o comércio local. -----

É uma iniciativa que prima pela valorização da identidade histórico-cultural do concelho de Odivelas, evidenciando igualmente a importância histórica do Mosteiro de S. Dinis e S. Bernardo, já que o evento se realizará no Largo D. Dinis, tendo como cenário o referido Mosteiro. -----

**II. Isenção do pagamento das taxas referente à apresentação de mera comunicação prévia e de atendimento mediado aos Produtores de marmelada branca de Odivelas: -----**

Na senda do supra explanado, a marmelada branca é o produto regional de excelência nesta iniciativa, destacando-se o papel que os produtores de marmelada branca têm assumido no processo de produção e promoção deste doce tradicional, dando continuidade à confeção da MbO, mantendo a tradição, mas sem prejuízo de outras formas de apresentação comercial e uso deste produto. -----

Por tal razão e à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, pretende-se apoiar os produtores de MbO, o que se tem traduzido na isenção de pagamento das taxas referente à submissão de comunicação prévias apresentadas pelos produtores de Marmelada branca de Odivelas. -----

As taxas referentes à apresentação de mera comunicação prévia e de atendimento mediado encontram-se previstas no Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro, sendo o seu valor de € 35,00 pela submissão de mera comunicação prévia, a que pode acrescer a importância de € 15,00 caso essa submissão seja feita com recurso ao serviço de atendimento mediado. Deste modo, cada produtor deverá pagar um total máximo de € 50,00 a título de taxas de submissão da comunicação de instalação. -----

O n.º 7 do artigo 2º do RTORM permite que através de requerimento fundamentado apresentado por outras entidades não abrangidas pelo n.º 3 do mesmo artigo, a Câmara Municipal possa isentar do pagamento de taxas exigíveis ou reduzir o seu montante, quanto a atividades que se destinem à realização de fins de manifesto interesse social ou municipal. -----

Ora, considerando que a promoção da MbO através da realização de um Festival assume uma enorme importância para a dinamização da economia local, deverá entender-se que a participação dos produtores de MbO no Festival é condição *sine qua non* para a realização da própria iniciativa, daí que se deva considerar ser de interesse municipal a criação de condições de incentivo à participação empenhada dos mencionados produtores no Festival. -----

No entanto, não obstante a previsão do n.º 7 do artigo 2º do RTORM que permite ao executivo municipal deliberar a isenção de taxas, o processo de liquidação de taxas operado pelo Balcão do Empreendedor não possibilita a aplicação de qualquer isenção no momento da entrega das comunicações de instalação de não sedentário. De facto, tratando-se de um portal de licenciamento de âmbito nacional, gerido pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA), tem uma programação concebida para proceder à liquidação automática das taxas aplicáveis, liquidação esta que ocorre imediatamente após a submissão da comunicação. -----



-----  
Ora, não sendo possível ultrapassar a programação da liquidação automática de taxas do Balcão do Empreendedor, os produtores de MbO terão que proceder ao pagamento das taxas liquidadas, sem prejuízo de, *a posteriori*, se poder decidir sobre a sua isenção e consequente devolução de verbas. -----  
-----

-----  
Integram a Seção de Produtores de MbO, os seguintes produtores: -----

- Carolina Augusta de Pinho – NIF: 116463589 -----
  - Pastelaria Espiga Dourada – NIF: 507370708 -----
  - Forno Real – NIF: 507916441 -----
  - Restaurante Snack-Bar O Mirante da Amália, Lda. – NIF: 505859467 -----
  - Pastelaria Padaria El-Rei D. Dinis – NIF: 503696188 -----
  - Pastelaria Faruque, Lda. – NIF: 500617279 -----
  - Atividades Hoteleiras Viriato, Lda.- NIF: 503706523 -----
  - Casa dos Caracóis – NIF: 502552506 -----
- 

Considerando a possível participação de todos os elementos e atendendo ao valor máximo das taxas pagas por cada produtor (€ 50,00), caso se decida a concessão da isenção do pagamento de taxas, o valor global da despesa fiscal desta isenção orçará em € 400,00. -----  
-----

### III. Proposta-----

Tendo em conta o enquadramento factual e legal supra exposto e considerando que o *IV Festival da Marmelada Branca de Odivelas e de Doçaria Conventual e Tradicional* é uma iniciativa que pela sua dinâmica e envolvimento social, cultural e económico se reveste interesse municipal, justificando os apoios que ora se propõem, coloca-se à consideração superior a autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a **isenção do pagamento das taxas referentes à submissão de comunicações prévias apresentadas pelos produtores de Marmelada branca de Odivelas participantes no IV Festival, com a consequente devolução de verbas pagas a esse título por aqueles produtores.**-----  
-----  
-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR ADJUNTO: -----

De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----  
-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----  
-----  
-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a isenção do pagamento das taxas referentes à submissão de comunicações prévias apresentadas pelos produtores de Marmelada Branca de Odivelas participantes no IV Festival, com a consequente devolução de verbas pagas a esse título por aqueles produtores, nos termos da informação acima referida.** -----  
-----  
-----

#### **V - PROCESSOS PARTICULARES -----**

##### **5.1 – PROC. 115/DPUPE/SPDM – PROPOSTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA COLINA DOS CEDROS. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 30/DPUPE/FL/2017, de 28-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----  
-----

#### **INFORMAÇÃO: -----**

“O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei N. 80/2015, de 14.mai, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura de Unidade de Execução, enquanto mecanismo de execução de planos municipais, regulada nos termos dos artigos 146.º a 152.º. -----

De acordo com o conceito legal, a delimitação de uma Unidade de Execução consiste na fixação em Planta Cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos, devendo incluir áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos (artigo 148.º, do RJIGT). -----  
-----  
-----

A delimitação de Unidades de Execução reforça as competências do Município em matéria da promoção da execução coordenada e programada dos planos que aprova e determina para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas, objetivos e prioridades dos planos. -----  
-----  
-----

Identificada a necessidade e a oportunidade da requalificação da área em causa e da concretização do reperfilamento da EM536/Rua Antero de Quental, a Câmara Municipal deliberou, na 14.ª Reunião Ordinária

de 13.julho.2016, dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução da Colina dos Cedros, determinando a abertura do período de discussão pública. -----

-----  
A área abrangida pela presente Unidade de Execução é enquadrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 29.junho.2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02.setembro.2015. -----

-----  
A delimitação da presente Unidade de Execução decorre da estratégia definida no esquema diretor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, UOPG 12 - Área Empresarial de Famões, e atende à necessidade de conformação com objetivos gerais definidos no PDM, pretendendo-se adotar uma solução urbana integradora, que consiga materializar a conciliação entre a prossecução dos objetivos de requalificação urbana, a concretização das acessibilidades e rede viária, os espaços verdes, bem como os espaços públicos e ainda a parametrização da edificabilidade. -----

-----  
Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal, na reunião de 13.julho.2016, e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, decorreu entre 18.agosto e 14.setembro, o período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Colina dos Cedros e dos respetivos Termos de Referência, conforme publicação em Diário da República N.º 152, 2.ª Série, Aviso N.º 9854/2016, de 09.agosto. -----

-----  
Após o período de discussão pública, foram aprovados na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11.janeiro.2017, a Delimitação da Unidade de Execução da Colina dos Cedros, respetivos Termos de Referência e o Relatório de Ponderação da Discussão Pública. -----

-----  
No âmbito do procedimento de aprovação da Unidade de Execução da Colina dos Cedros, os proprietários dos prédios, integrados na Unidade de Execução, manifestam disponibilidade para assumir e contratualizar conforme dispõe o RJIGT, os encargos de execução inerentes às operações urbanísticas a desenvolver na Unidade de Execução da Colina dos Cedros, conforme estabelecido nos Termos de Referência e respetivo Programa Desenhado da Unidade de Execução e também nas Plantas de Enquadramento do Contrato de Urbanização. -----

-----  
Conforme estabelecido no RJIGT, os direitos e as obrigações, serão assegurados com a concretização das operações urbanísticas previstas na Unidade de Execução, conforme definidos nos termos do respetivo Contrato de Urbanização a celebrar entre os proprietários e a Câmara, em estrito cumprimento do PDM de Odivelas. -----

-----  
A proposta de contrato apresentada tem por objetivo estabelecer e regular a repartição de encargos e benefícios entre proprietários, decorrentes da realização de operações urbanísticas, nomeadamente quanto à distribuição de índices de edificabilidade e à determinação de áreas de cedência ao Município nos termos legalmente exigidos constando da Planta Síntese os parâmetros máximos aplicáveis na Unidade de Execução.-----

-----  
Assim, nos termos do artigo n.º 149, n.º 2 do decreto-Lei N.º 80/2015, de 14.maio, que aprovou o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial e nos termos do artigo n.º 55 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.dezembro, é proposto a aprovação:-----

1. Plantas Síntese para o Contrato de Urbanização;-----
  - 1.1 Planta Delimitação da Unidade de Execução - Anteprojecto;-----
  - 1.2 Planta de Áreas de Cedência ao Domínio Público Municipal - Anteprojecto;-----
  - 1.3 Planta Síntese – Solução Urbanística – Anteprojecto;-----
2. Proposta de Contrato de Urbanização da Unidade de Execução.-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----  
“Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.”-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:-----  
“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017 para efeitos de deliberação.”-----

-----  
**Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o seguinte:-----**

- 1. Plantas Síntese para o Contrato de Urbanização;-----**
  - 1.1 Planta Delimitação da Unidade de Execução – Anteprojecto;-----**
  - 1.2 Planta de Áreas de Cedência ao Domínio Público Municipal – Anteprojecto;-----**
  - 1.3 Planta Síntese – Solução Urbanística – Anteprojecto.-----**
- 2. Proposta de Contrato de Urbanização da Unidade de Execução.-----**

**A Senhora Vereadora Natália Santos**, pela bancada da **CDU** proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Em Julho de 2016, quando da discussão e aprovação da UOPG 12 – Área Empresarial de Famões, os eleitos da CDU chamaram a atenção e alertaram para um conjunto de questões, nomeadamente quanto à Unidade de Execução da Colina dos Cedros no que se refere ao aumento dos índices urbanísticos. -----

Naquele momento referimos “...*são conhecidas as nossas preocupações, alertas e reservas quanto à natureza da ocupação prevista para a Colina dos Cedros ... São também motivo de particular preocupação as possibilidades de edificação que se mantêm e – como alertámos com a aprovação do PDM e respetivos índices urbanísticos – até poderão aumentar comparativamente com os admissíveis pelo PDM anterior.* -----

*Em relação à Colina dos Cedros, em concreto a capacidade de edificação na mesma área, e que até foi protocolada com um particular em 2004, era de 4 edifícios com 7 pisos mais caves, num total de 84 fogos, estando fixado no PDM em vigor na altura um máximo de 7 pisos e 55 fogos/ha. Atualmente, nos termos do novo PDM os parâmetros podem ir até 8 pisos e 60 fogos/ha. Acréscimo com que discordamos profundamente, num território já tão densificado e que contribuíram, recorde-se, para a nossa avaliação negativa e o nosso voto contra a aprovação deste PDM.* -----

Demos ainda nota que para os vereadores da CDU “... *não é admissível que para se avançar com obras de manifesto interesse público, como o alargamento de uma via, de um cemitério ou outras, se comprometa mais uma parte do território com construção de habitação quando o concelho está saturado e a floresta de cimento é já a imagem de marca deste município. Estas são preocupações que tínhamos e que continuamos a ter e por isso acompanharemos com particular atenção o evoluir deste processo.*” -----

Afirmámos também que estando em causa a possibilidade de se iniciar a discussão pública, a posição seria a de abstenção, posição que poderia ser revista posteriormente face à avaliação que se impunha no final do período de discussão pública. -----

Posteriormente, em Janeiro último, no momento da aprovação da delimitação, termos de referência e relatório de ponderação da discussão pública da Unidade de Execução da Colina dos Cedros, dissemos que apesar do relatório de ponderação referir que durante a discussão pública não ter sido solicitado nenhum tipo de esclarecimento relativo à proposta de delimitação da Unidade de Execução nem ter sido apresentado ou pedido qualquer outro tipo de contributo, reclamação ou pedido de esclarecimento, mas tendo em conta que na Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente, unidade pertencente à mesma UOPG, foram aplicados os parâmetros máximos, a CMO entendeu subir também os mesmos para esta unidade de execução, alegando “*uma necessária uniformização*”. -----

Conforme dissemos naquela altura, dizemo-lo também agora. -----

A Unidade de Execução da Colina dos Cedros tem uma área de 54 210 m<sup>2</sup>, destes 33 108 m<sup>2</sup> são solo urbano. A proposta que esteve em discussão pública permitia que a área de construção desta sub-UOPG fosse de 19 638 m<sup>2</sup>. Após o período de discussão pública e sem que tivesse havido qualquer solicitação, a



Câmara aumentou os índices urbanísticos para o máximo permitido no PDM, tendo passado para 24 882 m2, dentro da área classificada como de solo urbano. -----

Foram “só” mais cerca de 5 mil metros quadrados ... dirão alguns, mas num concelho onde entre compromissos assumidos e não construídos e fogos já construídos e devolutos e/ou para venda haverá cerca de 10 mil fogos, será de questionar que seja prudente aumentar índices só por aumentar e para “uniformizar”. -----

Não nos revemos nem podemos concordar com o aumento de índices. Não defendemos este tipo de urbanismo!-----

O que defendemos para o concelho a nível urbanístico é a recuperação e revitalização do casco urbano consolidado, revitalização do tecido urbano antigo, criando por um lado incentivos para a sua recuperação e por outro criar condições de vivência aos milhares de munícipes que vivem no concelho, criando espaços de fruição, de descompressão e de circulação. -----

Agora o que nos é presente para deliberação é a aprovação do contrato de execução conforme o anteriormente aprovado, o que pelas razões expostas e em coerência com a posição anteriormente assumida, o nosso voto contra.” -----

## **5.2 - PROC. 118/DPUPE/SPDM – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO PEDREIRA DOS PEDERNAIS, RESPETIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 029/DPUPE/FL/2017, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

### **INFORMAÇÃO: -----**

Considerando que: -----

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30.maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14.maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura da Unidade de Execução (UE), enquanto mecanismo de execução do território, regulada nos artigos n.º 146 a n.º 152. -----

A delimitação da Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegurando um desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos e contempla as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos no Plano em vigor, em observância do artigo n.º 148 do RJIGT. -----

Na área abrangida pela presente Unidade de Execução encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua reunião de 29.junho.2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 171, de 02.setembro.2015, através do Aviso N.º 10014/2015, que contempla designadamente nos artigos n.º 64 a 67, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução e aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua tradução espacial, resultado de um processo de acompanhamento do processo apresentado pelos atuais proprietários das parcelas incluídas na Área de Intervenção. -----

A delimitação da Unidade de Execução Pedreira dos Pedrenais decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, nomeadamente, para a UOPG-14-Zona dos Pedrenais, artigo n.º 66º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita qualificar esta parte do território do concelho, cujo desenho urbano irá materializar-se em ordem a objetivos gerais, nomeadamente: -----

- Definir um programa urbanístico qualificador para uma área, constituindo uma oportunidade de qualificação e valorização do território monofuncional de Famões; -----
- Promover a reestruturação e qualificação da área da Cova da Pia e sua envolvente; -----
- Promover um programa urbanístico de pormenor, incidindo sobre terrenos de domínio municipal, definindo equipamentos e espaços verdes coletivos que se assumam como âncoras de estruturação de toda a área dos Pedrenais; -----
- Criar uma oferta de espaços destinados à habitação, com vista a dinamizar a vivência do novo espaço urbano. -----

-----  
No estudo desenvolvido e respetivo esquema diretor da UOPG-14-Zona dos Pedrenais, os objetivos programáticos observados, delinearam os pressupostos a considerar nas SUB-UOPG's, consignados no Esquema Diretor:-----

- Assegurar a oportunidade e procedimentos para a avaliação das necessidades de interesse público e a definição da estratégia de desenvolvimento urbano para a área integrada na UOPG; -----
- Dar cumprimento às orientações estratégicas de política urbanística e às intervenções estruturantes aplicáveis, previstas no Programa de Execução e Financiamento; -----

- Assegurar que o planeamento de pormenor possa acontecer, a cada momento, de modo ajustado às oportunidades e interesses de todos os agentes presentes e ativos mas de forma adequada à estratégia de desenvolvimento local definida; -----
- Garantir a qualificação ambiental e funcional do espaço urbanizado e sua relação com os espaços naturalizados e de função ecológica, com especial relevância para os componentes de serviço público (infraestruturas, equipamentos e espaços públicos). -----

Na UOPG-14-Zona dos Pedrenais é ainda possível identificar como principais oportunidades: -----

- Consolidação e reequilíbrio ambiental urbano, aproveitando o espaço deixado pelas antigas pedreiras; -----
- Implementar a Estrutura Ecológica Municipal; -----
- Auxiliar na dotação de equipamento e espaços verdes servindo as AUGI envolventes; -----
- Incrementar espaço vocacionado para atividades económicas; -----
- Requalificar ou reconverter áreas urbanas críticas. -----

A Unidade de Execução Pedreira dos Pedernais, abrange uma área para a qual são propostos espaços de uso predominantemente não residenciais, constituindo assim, face às características morfotiplógicas, a articulação com a área envolvente, através da extensão do Parque Urbano localizado a poente. -----

O sistema de gestão territorial decorrente do PDM tem como objetivo beneficiar o desempenho da ação municipal de planeamento territorial, observando as orientações de política urbanística, bem como as disposições indicativas de programação e execução, de acordo com o Capítulo VIII do Regulamento do PDM, sendo constituído, fundamentalmente, pelas unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG).--

O desenvolvimento das áreas delimitadas como UOPG implica o prévio estudo integrado de planeamento e gestão urbanísticos, os quais estabelecem os objetivos programáticos de desenvolvimento, parâmetros gerais de utilização e indicações de execução e compensação. -----

Assim, a Unidade de Execução Pedreira dos Pedernais, será concretizada mediante desenvolvimento através de Instrumento de Gestão Territorial/Plano de Pormenor, pertencendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município.-----

Considerando ainda o Esquema Diretor da UOPG-14, os objetivos programáticos observados, delinearam os pressupostos a considerar nas SUB-UOPG's, no caso da SUB-UOPG 14-02, nomeadamente os critérios de delimitação da Unidade de Execução, a desenvolver através de IGT, Plano de Pormenor, em que a

definição do perímetro da área consiste na fixação em planta cadastral e corresponde ao conjunto das áreas identificadas que tem uma entidade urbana autónoma e para o qual se define um programa urbanístico específico, constituindo um instrumento de referência e apoio ao acompanhamento e programação das operações urbanísticas e cuja gestão poderá ser especializada através de subunidades de gestão.-----

Assim, o desenvolvimento do Plano de Pormenor Pedreira dos Pedernais/SUB-UOPG 14-02, visa a prossecução dos objetivos gerais:-----

- A definição de medidas que condicionem a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de proteção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem-estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável.-----
- A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais; -----
- A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos; -----
- A definição de espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente;-----
- A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das ações de preparação e a identificação do sistema de execução.-----

A Área da Unidade de Execução não se encontra abrangida por plano de pormenor, pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo n.º 148, a Câmara Municipal deve promover, previamente à aprovação, um período de discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, anunciada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, pelos mesmos meios.-----

Considerando que a Proposta da Unidade de Execução se enquadra no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas, e se encontram reunidas as condições para a aprovação da sua delimitação, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara da proposta de delimitação da Unidade de Execução Pedreira dos Pedernais os respetivos Termos de Referência, e ainda a abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147 e do n.º 4 do artigo n.º 148 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

Face ao exposto, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação de aprovação da Proposta:

- Delimitação da Unidade de Execução Pedreira dos Pedernais, respetivos Termos de Referência e início do período de Discussão Pública.” -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

“Concordo. -----

Ao Sr. Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara Municipal.” -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----  
-----

**Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a delimitação da Unidade de Execução Pedreira dos Pedernais, respetivos Termos de Referência e início de período de discussão pública. -----**  
-----

**5.3 – PROC. 119/DPUPE/SPDM – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO CASAL DA FONTE, RESPETIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E O RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA. (DGOU) -----**  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 028/DPUPE/FL/2017, de 22-08-2017, com despachos do Senhor Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO: -----**

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14.mai, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura de Unidade de Execução, enquanto mecanismo de execução de planos municipais, regulada nos termos dos artigos 146.º a 152.º. -----

De acordo com o conceito legal, a delimitação de uma Unidade de Execução consiste na fixação em Planta Cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos, devendo incluir áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos (artigo 148.º, do RJIGT). -----



A delimitação de Unidades de Execução reforça as competências do Município em matéria da promoção da execução coordenada e programada dos planos que aprova e determina para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas, objetivos e prioridades dos planos. -----

Identificada a necessidade e a oportunidade da regeneração da área em causa a Câmara Municipal deliberou, na 8ª Reunião em 19 de abril de 2017, dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Casal da Fonte, determinando a abertura do período de discussão pública. -----

A área abrangida pela presente Unidade de Execução é enquadrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 29.junho.2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02.setembro.2015. -----

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua tradução espacial, resultado de um processo de acompanhamento do processo apresentado pelos atuais proprietários das parcelas incluídas na Área de Intervenção, AUGI Casal da Fonte. -----

A delimitação da Unidade do Casal da Fonte decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, nomeadamente, para a UOPG-13-Zona da Ribeira da Paiã, artigo n.º 66º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita qualificar esta parte do território do concelho, cujo desenho urbano irá materializar-se em ordem a objetivos gerais, nomeadamente: -----

- Assegurar a implementação de uma zona multifuncional articulando com espaços verdes relevantes; -----
- Apostar numa estrutura verde e paisagem de excelência com funções panorâmicas e de recreio e lazer ativos, aproveitando o potencial da riqueza de estrutura ecológica no local; -----
- Promover oferta de habitação com vista a dinamizar a vivência do novo espaço urbano; -----
- Preservar e valorizar o património natural e cultural, designadamente os principais espaços naturais (vales e cursos de água) de estrutura ecológica e em particular o núcleo da quinta do Casal do Segulim; -----
- Implementar o percurso pedestre (Rota do Pão) associado ao património cultural arquitetónico definido na Planta de Ordenamento – Património Cultural Arquitetónico. -----
- Garantir a qualificação ambiental e funcional do espaço urbanizado e sua relação com os espaços naturalizados e de função ecológica, com especial relevância para as componentes de serviço público (infraestruturas, equipamentos e espaços públicos. -----

Na sequência da aprovação pela Câmara Municipal, na reunião de 19.abril.2017, e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, decorreu entre 10.julho e 6.agosto.2017, o período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Casal da Fonte e dos respetivos Termos de Referência, conforme publicação em Diário da República N.º 1, 2.ª Série, Aviso N.º 7349/2017, de 30.junho. Em sede de Discussão Pública, não foi registada participação relativa a qualquer contributo, sugestão ou reclamação, conforme Relatório de Ponderação em Anexo I, à presente proposta e dela faz parte integrante, fls. 96 a 112. -----

Pelo que não tendo sido introduzidas alterações, na sequência da Discussão Pública, à Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Casal da Fonte, mantém-se os pressupostos que integram a Proposta apresentada à Câmara Municipal de Odivelas na 8.ª Reunião Ordinária de 19.abril.2017. -----

Relativamente à edificabilidade, a Unidade de Execução, pode vir a ser concretizada por aplicação dos princípios e regras estabelecidos no ordenamento e usos do solo, artigos n.º 29, 30, 37 e 38 do PDM de Odivelas, nomeadamente no sistema de gestão e de execução, artigos n.º 64 a 69, observando os valores de referência da respetiva UTH-2, relativamente o índice médio de utilização e a área de cedência média.

A Unidade de Execução prevê a realização de operações urbanísticas integradas e de conjunto sobre vários prédios, impedindo a realização de operações urbanísticas isoladas e pontuais, desligadas de uma visão global e coerente da ocupação, uso e transformação do espaço em questão. -----

A Unidade de Execução do Casal da Fonte será concretizada mediante o sistema de cooperação pertencendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município e nos termos dos direitos e obrigações dos intervenientes definidos por Contrato de Urbanização, conforme artigo n.º 150 do RJIGT. -----

Assim, os Termos de Referência e as Peças Desenhadas, consubstanciam os parâmetros urbanísticos caracterizadores da Proposta da Unidade de Execução do Casal da Fonte a observar nas operações urbanísticas, a desenvolver, considerando o disposto no PDM, nomeadamente os objetivos específicos que estão subjacentes ao desenho urbano que se pretende implementar em que a Unidade de Execução contribui para os objetivos gerais de desenvolvimento da UPG-13, que visam de modo específico: -----

- Incrementar a resiliência do território; -----
- Assegurar a gestão do território; -----
- Assegurar a gestão urbanística da área; -----
- Assegurar o processo de reconversão das AUGI; -----
- Fomentar a qualificação ambiental e funcional do espaço da Unidade de Execução e a sua relação com os espaços naturalizados; -----
- Melhorar a imagem urbana desta área, garantir a articulação com as áreas adjacentes e a sua integração no restante território. -----

Considerando ainda que: -----

- Encontram-se reunidas as condições para submeter a aprovação da delimitação da Unidade de Execução do Casal da Fonte conforme respetivos Termos de Referência, em anexo a fls. 122 a 133. -----
- A Unidade de Execução do Casal da Fonte é delimitada nos termos dos citados Termos de Referência, nomeadamente nas Peças Desenhadas que os acompanham, nas quais são assinalados os limites cadastrais dos prédios abrangidos, fls. 113 a 121. -----

- A Unidade de Execução do Casal da Fonte concretizar-se-á mediante o sistema de cooperação (artigo 150.º do RJIGT), uma vez que a iniciativa desta Unidade de Execução é do município com cooperação dos particulares interessados, através da CAC da AUGI atuando coordenadamente, de harmonia com a programação estabelecida pela Câmara. -----

Os direitos e as obrigações serão assegurados com a concretização das operações urbanísticas previstas na Unidade de Execução, definidos nos termos do respetivo contrato de urbanização a celebrar a CAC da AUGI e a Câmara, e do respetivo processo de reconversão da AUGI. -----

Assim, propõe-se submeter a deliberação da Câmara aprovar **a delimitação, os termos de referência e o relatório de ponderação da discussão pública da Unidade de Execução do Casal da Fonte**, nos termos do n.º 2 do artigo 147.º e do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo. -----

Ao Sr. Presidente, proponho a inclusão do presente ponto na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara Municipal.” -----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

-----  
**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a delimitação, os termos de referência e o relatório de ponderação da discussão pública da Unidade de Execução do Casal da Fonte.** -----

-----  
**5.4 – PROC. 14191/L/OC – CEDRUS – INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A. – QUINTA DOS CEDROS – PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO DE LOTEAMENTO. (DGOU)** -----

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 43/APV/2017, de 20-07-2017, com despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

-----  
**INFORMAÇÃO:** -----

O presente pedido de licenciamento de operação de loteamento teve o seu início em 1992, previamente à entrada em vigor do PDM de Loures, de 1994. -----

Foi sujeito a inúmeras alterações, correções e pareceres, considerando que ainda não existia PDM em vigor. -----

Em setembro de 1994, a CCDRLVT informa sobre a conformidade genérica dos usos propostos em face do zonamento do PDM, mas expressa claramente que o índice de construção proposto ultrapassa em 13% o máximo admissível para o local (a proposta previa um índice de construção de 0,68, cerca de 13% além do permitido no PDM). -----

Posteriormente o processo mereceu proposta de indeferimento por parte da Câmara uma vez que não contemplava a construção do nó de amarração à CRIL. -----

O requerente veio ao processo afirmar que assumia parte dessa execução. -----

E em sequência o processo foi retomado mantendo os mesmos parâmetros urbanísticos, tendo sido deliberado aprovar em Reunião de Câmara realizada a 29/08/97 o estudo de loteamento. -----

No entanto, a informação técnica que esteve na origem da deliberação aponta erros na contabilização das áreas de construção e corrige-os, conforme quadro que se transcreve, não relevando o parecer anteriormente emitido pela CCDRLVT, nem clarificando a forma de contabilização das várias áreas de construção: -----

|                  | <b>Serviços</b>               | <b>Proposta</b>                          |
|------------------|-------------------------------|------------------------------------------|
| <i>Comercio</i>  | <i>19.915,9m<sup>2</sup></i>  | <i>27.759,9m<sup>2</sup></i>             |
| <i>Serviços</i>  | <i>53.186m<sup>2</sup></i>    | <i>45.342m<sup>2</sup></i>               |
| <i>Indústria</i> | <i>48.336m<sup>2</sup></i>    | <i>48.336m<sup>2</sup> m<sup>2</sup></i> |
| <i>Habitação</i> | <i>51.031,5m<sup>2</sup></i>  | <i>50.131,5m<sup>2</sup></i>             |
| <b>TOTAL</b>     | <b>172.469,4m<sup>2</sup></b> | <b>171.569,40m<sup>2</sup></b>           |

A 31/08/98, a requerente entregou e requereu a aprovação dos projetos de infraestruturas – arruamentos, esgotos, água, eletricidade e telecomunicações, tendo sido efetuadas as consultas aos SMAS, PT e EDP.

No entanto, não consta qualquer projeto relativamente ao nó de amarração à CRIL, nem qualquer ligação viária para Sul da parcela. -----

Em 2009, consta pedido da requerente para a CMO se pronuncie sobre a possibilidade de ser aceite nova proposta com base numa área de construção total de 151.700m<sup>2</sup>, não tendo, no entanto, sido apresentados quaisquer elementos gráficos. -----

O pedido foi respondido favoravelmente, pois repunha a edificabilidade considerada adequada face ao PDM em vigor e informado o requerente de que deveria consubstanciar proposta de loteamento. -----

Em fevereiro de 2011 a requerente vem novamente ao processo solicitar a retoma do anterior estudo de loteamento, aprovado pela CML. -----

Não obstante, apresenta em novembro de 2011 uma junção de elementos contendo proposta reformulada, mas voltando aos valores da edificabilidade aceites pela C.M.Loures, que foram considerados inadequados pelos Serviços, pois apresentavam inúmeras desconformidades com os IGT's em vigor (PDM, PROT, RAN, REN) -----

Em dezembro de 2015, veio a titular do processo requerer a emissão do alvará de loteamento correspondente à proposta deliberada aprovar pela C.M.L. -----

Em sequência foram efetuadas as avaliações adequadas, pelos serviços técnicos, constantes de fls. 1447 a fls. 1480 e de fls. 1481 a fls. 1490 e ainda o competente enquadramento jurídico de fls. 1491 a fls. 1496, concluindo-se que face à desconformidade com os IGT's, antecedentes e em vigor, pela necessidade de declaração de nulidade do ato administrativo de aprovação do estudo de loteamento. -----

Efetuada a audiência dos interessados, nos termos do previsto no CPA, o requerente pronunciou-se de fls. 1500 a fls. 1504.-----

A avaliação jurídica efetuada à pronúncia, constante de fls. 1506 e 1506v concluiu que as alegações apresentadas não apresentam argumentos de facto ou de direito, suscetíveis de alterar, juridicamente, a proposta de decisão, pelo que se propõe: -----

O envio do presente processo a Reunião de Câmara com vista a ser declarada a nulidade do ato administrativo de aprovação do estudo de loteamento, nos termos do artigo 161º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com os artigos 67º e 68º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente: Concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----



Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a nulidade do ato administrativo de aprovação do estudo de loteamento, nos termos do artigo 161º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, em conformidade com os artigos 67º e 68º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

**5.5 – PROC. 14668/L/OC – JOSUÉ BERNARDO E OUTROS – FAMÕES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PROPOSTA DE EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 11/2002. (DGOU)**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 50/APV/2017, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

**INFORMAÇÃO:**

“Na 5ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 24 de outubro de 2007, foi deliberada a receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará 11/2002.

Nos termos legais, a receção definitiva das obras de urbanização deveria ser requerida no prazo de um ano após aquela deliberação.

No entanto, o promotor não efetuou mais nenhuma intervenção na urbanização, apesar de insistentemente notificado para o efeito, com o intuito de, corrigir, reparar ou efetuar a manutenção dos espaços verdes que, nos termos das cláusulas do alvará ainda se mantinham sob a sua responsabilidade.

A 12 de janeiro de 2017 foi efetuada visita à obra e efetuado o levantamento das obras desconformes.

O promotor foi notificado em sede de audiência de interessados para se pronunciar sobre a intenção de enviar o processo para determinação de obra coerciva.

Até à data a titular do processo nada disse, podendo o município decidir em conformidade.

Nos termos do previsto no artigo 84º do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), a Câmara Municipal, pode promover a realização das obras de urbanização por conta do titular do alvará quando a causa da falta de execução seja imputável a este;

Verificando-se que, nos termos da alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, as obras não foram concluídas no prazo fixado no respetivo alvará, propõe-se que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, para:

- 
- a) Deliberação de execução coerciva das obras de urbanização e manutenção em falta, identificadas nas informações das unidades orgânicas do Município referidos na informação técnica de fls. 1075 a 1058, nos termos do previsto nos artigos 84º, 105º nº3, 107º e 108º do RJUE, -----
  - b) A consequente adoção dos procedimentos necessários ao acionamento da caução existente, que foi prestada nos termos do previsto no artigo 54º do RJUE, através da apresentação de garantia bancária nº 166-43.010269-8 da Caixa Económica do Montepio Geral, no valor de €23.100,00 (vinte e três mil e cem euros). -----

Concluídos os procedimentos preparatórios à execução da obra, deverá ser determinada a posse administrativa do imóvel nos termos legalmente previstos.” -----

-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:-----

“Ao Sr. Presidente, concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017 para efeitos de deliberação.” -----

-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte: -----

- a) A execução coerciva das obras de urbanização e manutenção em falta, identificadas nas informações das unidades orgânicas do Município referidos na informação técnica de fls. 1075 a 1058, nos termos do previsto nos artigos 84º, 105º nº3, 107º e 108º do RJUE, -----
- b) A consequente adoção dos procedimentos necessários ao acionamento da caução existente, que foi prestada nos termos do previsto no artigo 54º do RJUE, através da apresentação de garantia bancária nº 166-43.010269-8 da Caixa Económica do Montepio Geral, no valor de €23.100,00 (vinte e três mil e cem euros), conforme consta do processo mencionado em epígrafe. -----

-----

**5.6 – PROC. 2620/LO – J. J. ALVES – QUINTA DAS FLORES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PROPOSTA DE EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO 07/2005. (DGOU)** -----

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 51/APV/2017, de 24/08/2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Na 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 12 de agosto de 2009, foi deliberada a receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará 07/2005. -----

Naquela receção provisória, ficou estipulado que as obras deveriam ser integralmente executadas até à receção definitiva das obras de urbanização, que nos termos legais deveria ser requerida um ano após a receção provisória. No entanto, após a deliberação de receção provisória, o promotor não efetuou mais nenhuma intervenção na urbanização, apesar de insistentemente notificado para o efeito, com o intuito de, ou corrigir ou reparar ou efetuar a manutenção dos espaços verdes que, nos termos das cláusulas do alvará ainda se mantinham sob a sua responsabilidade. -----  
-----

Em 2016 foi visitada a obra e efetuado o levantamento das obras desconformes. -----

O promotor foi notificado em sede de audiência de interessados para se pronunciar sobre a intenção de enviar o processo para determinação de obra coerciva. -----  
-----

Até à data a titular do processo nada disse, podendo o município decidir em conformidade. -----  
-----

Nos termos do previsto no artigo 84.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), a Câmara Municipal, pode promover a realização das obras de urbanização por conta do titular do alvará quando a causa da falta de execução seja imputável a este; -----  
-----

Verificando-se que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, as obras não foram concluídas no prazo fixado no respetivo alvará, propõe-se que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, para: -----

a) Deliberação de execução coerciva das obras de urbanização em falta ou deficientemente executas e identificadas nas informações das unidades orgânicas do Município, referidos na informação técnica de fls. 1114 a 1116 a 1058, nos termos do previsto nos artigos 84º, 105º n.º3, 107º e 108º do RJUE, -----  
-----

b) A consequente adoção dos procedimentos necessários ao acionamento da caução existente, que foi prestada nos termos do previsto no artigo 54º do RJUE, através da apresentação de garantia bancária n.º 066-43.010124-7 do Montepio Geral, no valor de €139.700,00 (cento e trinta e nove mil euros). -----  
-----

Concluídos os procedimentos preparatórios à execução da obra, deverá ser determinada a posse administrativa do imóvel nos termos legalmente previstos. -----  
-----  
-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente, concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara." -----  
-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação." -----  
-----  
-----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte: -----

- a) A execução coerciva das obras de urbanização e manutenção em falta ou deficientemente executadas e identificadas nas informações das unidades orgânicas do Município, referidos na informação técnica de fls. 1114 a 1116 a 1058, nos termos do previsto nos artigos 84º, 105º nº3, 107º e 108º do RJUE, -----
- b) A consequente adoção dos procedimentos necessários ao acionamento da caução existente, que foi prestada nos termos do previsto no artigo 54º do RJUE, através da apresentação de garantia bancária nº 066-43.010124-7 do Montepio Geral, no valor de €139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos euros), conforme consta do processo mencionado em epígrafe.

-----  
Eram 11h15m quando o Sr. Vereador José Esteves se ausentou do seu lugar. -----  
-----  
-----

**5.7 – PROC. 8878/L/N – COMPRECONCIL – COMPRA DE PRÉDIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. – QUINTA DO BARRUNCHO – GRANJA DA PARADELA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 9/2005, PARA OS LOTES L01 A L15, L19 A L22 E L27 A L28. (DGOU) -**  
-----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 52/APV/2017, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Através do requerimento apresentado através do registo urbanismo/2016/2499, datado de 14/01, é solicitada a alteração das especificações do Alvará de Loteamento 9/2005, relativamente aos lotes L01 a L15, L20 a L22 e L27 e L28. -----

As alterações propostas, resumem-se a: -----

- a) Aumento da área de construção habitacional total de 37.745,5m<sup>2</sup> para 39.196m<sup>2</sup> (mais 1,450m<sup>2</sup>);-----
- b) Redução da área de construção destinada a atividades económicas de 6.547m<sup>2</sup> para 5.097m<sup>2</sup>; -----
- c) Manutenção da área total de construção e respetivo índice de construção;-----
- d) Redução do n.º total de fogos, reduzindo o seu número em 2, o que implica a redução do n.º fogos/ha;
- e) Aumento do n.º de lugares de estacionamento privativos passando de 576 para 594;-----
- f) Aumento do n.º de lugares de estacionamento públicos de 223 para 241, aumentando em 36 o n.º de lugares de estacionamento afetos à operação de loteamento;-----
- g) Manutenção das áreas de cedência para arruamentos, espaços verdes e equipamentos. -----
- h) Aumento em 1 piso dos lotes L08 a L12 destinado a estacionamento, tendo sido consultada a ANA para verificação do cumprimento da servidão aeronáutica do Aeroporto de Lisboa. -----

A proposta não implica qualquer agravamento dos parâmetros anteriormente aprovados. -----

O presente procedimento enquadra-se no n.º 8, do artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, ou seja apenas carece de deliberação simples, sendo dispensadas outras formalidades.

A presente proposta conforma-se agora com o PDM em vigor e cumpre o previsto relativamente ao dimensionamento do n.º de lugares e estacionamento e áreas verdes de utilização pública. -----

Em face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta para Reunião de Câmara para deliberação da proposta de alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 09/2005, conforme previsto no artigo 27.º do DI 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, concordo com a informação dos Serviços, propondo submeter a deliberação da Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----



"Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 09/2005, inserido na Quinta do Barruncho – Granja da Paradela, para os Lotes L01 a L15, L19 a L22 e L27 a L28, em nome de Compreconcil – Compra de Prédios e Construção Civil, S.A., União de Freguesias de Póvoa de Sto. Adrião e Olival Basto, nas condições constantes na informação técnica. -----

**5.8 – PROC. 1376/LO – TIAGO FRANCISCO NUNES DOS SANTOS E AMÉLIA SOUSA REIS – BAIRRO SETE QUINTAS (AUGI 2) – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 10/2002, PARA OS LOTES 19 E 99. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 1376/LO, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Sete Quintas II, que tem como objetivo alterar a área prevista para o lote 19 (vago), bem como as áreas de implantação, construção e número de fogos para o lote 99 com vista à sua legalização, em nome de Tiago Francisco Nunes dos Santos e Amélia Sousa Reis, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 1404 e 1408 a 1419 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 33/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 1573 a 1574, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 1571 verso tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 39/TR/DRRU/DGOU/17, a fls. 1718 a 1721, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 10/2002 do Bº Sete Quintas II nas seguintes condições: -----

- Aceitação da redução do perfil do arruamento e integração da área na parcela privada correspondente ao lote 19, com a responsabilidade da sua execução aquando do procedimento de

Comunicação Prévia da edificação, decisão que não impede a receção das obras de urbanização, desde que não seja libertada a caução prestada pelo lote 19 até à conclusão do arruamento. -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

- Aceitação do valor de 201,91€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (1,39m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2002, inserido no Bairro Sete Quintas (AUGI 2), para os lotes 19 e 99, em nome de Tiago Francisco Nunes dos Santos e Amélia Sousa Reis, nas seguintes condições: -----**

- **Aceitação da redução do perfil do arruamento e integração da área na parcela privada correspondente ao lote 19, com a responsabilidade da sua execução aquando do procedimento de Comunicação Prévia da edificação, decisão que não impede a receção das obras de urbanização, desde que não seja libertada a caução prestada pelo lote 19 até à conclusão do arruamento.**-----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor de 201,91€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (1,39m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

**5.9 – PROC. 31158/OM – EDITE JOSÉ SERRANO GONÇALVES – BAIRRO CASAL DO RATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89, PARA O LOTE 245. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 31158/OM, de 22-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

Analizado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Casal do Rato, que consiste na proposta de aumento do polígono de implantação e do número de fogos previstos para o lote, e por conseguinte, das áreas de implantação e construção, tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 245, em nome de Edite José Serrano Gonçalves, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 5624 a 5626 está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 33/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 5874 e 5874-v, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 5895/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 69/MS/DRRU/DGOU/17, a fls. 5896 a 5900, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 14/89 do Bº Casal do Rato. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

-----  
**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89, inserido no Bairro Casal do Rato, para o Lote 245, em nome de Edite José Serrano Gonçalves, União de Freguesias de Pontinha e Famões.** -----

-----  
**5.10 – PROC. 46796/RC – ALCIDES AMADO E OUTROS – BAIRRO QUINTA DAS CANOAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 03/2007, PARA OS LOTES 4, 7, 18, 19 E 50. (DGOU) -----**

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 46796/RC, de 17-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

-----  
**INFORMAÇÃO:** -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Quinta das Canoas, que tem como objetivo a legalização das edificações existentes nos lotes 4, 7, 18, 19 e 50, em nome de Alcides Amado e Outros, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 1417 a 1420, 1423 a 1425, 1430 a 1432, 1436 a 1439, 1448 a 1451 e 1453 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 31/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 1528 e 1528/verso, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 1544/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 28/MJC/DGOU/DRRU/17, a fls. 1546 a 1550, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 3/2007 do Bº Quinta das Canoas nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

- Aceitação do valor de 38.678,45€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (256,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2007, inserido no Bairro Quinta das Canoas, para os Lotes 4, 7, 18, 19 e 50, em nome de Alcides Amado e Outros, União de Freguesias de Pontinha e Famões, nas seguintes condições:-----**

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;-----
- Aceitação do valor de 38.678,45€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (256,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do



RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

**5.11 – PROC. 31158/OM – JERÓNIMO MENDES BATISTA – BAIRRO CASAL DO RATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89, PARA O LOTE 124. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 31158/OM, de 22-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Casal do Rato, que consiste na proposta de alteração e aumento do polígono de implantação, de pisos, de área de construção e do número de fogos previstos visando sequente legalização da edificação existente no lote 124, em nome de Jerónimo Mendes Batista, com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 5881 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 33/IF/DRRU/DGOU/2017 a fls. 5874 e 5874-v, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 5895/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 71/MS/DRRU/DGOU/17, a fls. 5996-v a 5909, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 14/89 do Bº Casal do Rato. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

**DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----**

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----**

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

-----  
-----  
**Informação Técnica n.º 71/MS/DGOU/DRRU/17: -----**

**1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----**

**1.1.** O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 14/89, no local mencionado em epígrafe. -----

**1.2.** As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: A alteração pretendida, que incide sobre o lote 124, consiste, na proposta de alteração e aumento do polígono de implantação, de pisos, de área de construção e do número de fogos previstos para o lote, visando sequente legalização da edificação existente no lote. -----

**1.3.** Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 14/89 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

**2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----**

- Emissão do 1.º aditamento à licença de loteamento em 11-11-2011. -----

- Emissão do 2.º aditamento à licença de loteamento, para os lotes 18, 19, 27, 43, 72, 119, 127, 286, 289 e 301, em 26-09-2014. -----

- Emissão do 3.º aditamento à licença de loteamento, para o lote 116, emitido em 18-11-2015. -----

- Pedido de aditamento à licença de loteamento para os lotes 23 e 78, aprovado em 22-04-2015. -----

- Pedido de aditamento à licença de loteamento para o lote 240, aprovado em 20-04-2016. -----

- Pedido de aditamento à licença de loteamento para o lote 145, a decorrer. -----

O lote 124 está edificado. Regista-se o antecedente - 325/2015/OP/GI - referente à legalização da edificação que foi indeferido por desconformidade com o alvará de loteamento. -----

**3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS -----**

**3.1. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----**

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes condicionantes: sobrepassagem de linhas de alta tensão e condicionado pela servidão rodoviária da estrada municipal 542, mas o lote abrangido pelo pedido não é diretamente afetado por estas condicionantes. -----

-----  
**3.2. PDM de Odivelas em vigor -----**

- **Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços:** Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. É parcialmente abrangido pela UOPG 13 e pela Área de Interesse público n.º 15. É atravessado por Via Distribuidora Secundária - Prevista / Requalificar, coincidente com a Av. de S. Sebastião. É atravessado por redes aéreas de distribuição de energia elétrica. -----
  - **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; -----
  - **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Não sujeito. -----
  - **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----
  - **Património Cultural Arqueológico:** É abrangido pela área de proteção do Arqueosítio ARQ.41- Presa, bem cultural imóvel a salvaguardar - inventariado a salvaguardar de grau 1, afetando a parcela B e os lotes 184 a 186. -----
  - **Estrutura Ecológica Municipal:** Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----
  - **3.4. Condicionantes** -----
  - **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento acima da cota 245; servidão das linhas de Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - RNT aérea; ---
  - **Reserva Ecológica Nacional:** Não sujeito. -----
  - **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. -----
  - 3.5. Outros instrumentos de gestão territorial** -----
- A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial -----

#### 4. -----

#### ANÁLISE-----

##### 4.1. Legislação específica aplicável-----

- ☐ Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- ☒ RJUE \_ DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----
- ☒ Instrução do pedido \_ Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- ☒ Qualificação Técnica \_ DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- ☒ RDPM \_ Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/94, publicado no DR, 1ª série-B, de 14-07, e posteriores alterações; -----
- ☒ Acessibilidades \_ DL n.º 163/2006, de 08-08; -----

☒ RGEU \_ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----

☒ RMEU \_ Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 – 13-09-2012; -----

☒ Segurança contra incêndios \_ variável consoante o uso previsto; -----

☒ Cedências e estacionamento \_ Portaria nº 216-B/2008, de 03-03; -----

#### 4.1. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 5881 .

#### 4.2. Instrução do pedido -----

##### 4.2.1. O projeto de alterações ao loteamento é constituído pelos seguintes elementos: -----

4.3.1. Da proposta de aditamento fazem parte os seguintes elementos: -----

- Termo de responsabilidade do autor do projeto e respetiva declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 5773-5776; -----

- Termo de responsabilidade do coordenado do projeto e respetiva declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 5877-5880; -----

- Memória Descritiva a fls. 5710 aditada a fls. 5772 e 5876; -----

- Extrato da planta de síntese proposta a fls. 5770; -----

- Extratos da planta de síntese com as alterações representadas nas cores convencionais a fls. 5771; -----

#### Elementos em falta ou desconformes: -----

- Está em falta planta de síntese do loteamento, contudo, dado que se encontram a decorer outros pedidos de alteração à licença de loteamento, esta peça desenhada pode ser apresentada aquando do pedido de emissão do aditamento devidamente atualizada. -----

#### 4.3. Consultas internas e externas -----

Considerando a natureza das alterações não há necessidade de promover consultas.

#### 4.4. Enquadramento urbanístico -----

A proposta compreende os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

#### QUADRO I -----

| Lote      |        |        | Implantação |        | Construção (áreas) |        |            |       | Usos (unidades) |       |            |       | Pisos  |        |
|-----------|--------|--------|-------------|--------|--------------------|--------|------------|-------|-----------------|-------|------------|-------|--------|--------|
| n.º       | área   |        | área        |        | habitação          |        | atividades |       | habitação       |       | atividades |       |        |        |
|           | aprov. | prop.  | aprov.      | prop.  | aprov.             | prop.  | aprov.     | prop. | aprov.          | prop. | aprov.     | prop. | aprov. | prop.  |
| 124       | 513,00 | 513,00 | 100,00      | 153,00 | 200,00             | 430,00 | 0          | 0     | 2               | 3     | 0          | 0     | 2      | 2+CV+S |
| Diferença | 0      |        | +53         |        | +230               |        | 0          |       | +1              |       | 0          |       | +CV+S  |        |

#### QUADRO II

|                   |                   |                 |                     |
|-------------------|-------------------|-----------------|---------------------|
| 5.º<br>Aditamento | 5.º<br>Aditamento | <b>PROPOSTA</b> | <b>PDM Odivelas</b> |
|-------------------|-------------------|-----------------|---------------------|

|                                                      |            | (valores corrigidos) |              | art.º 38   | art.º 34.º |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------|--------------|------------|------------|
| Área de intervenção                                  | 205.000,00 | 205.000,00           | 205.000,00   | 205.000,00 | 205.000,00 |
| Número de lotes                                      | 329        | 329                  | 329          |            |            |
| Número de fogos                                      | 608        | <u>607</u>           | <b>608</b>   | 843        |            |
| Número de atividades                                 | 75         | 75                   | 75           |            |            |
| Área total de lotes                                  | 177.251,30 | <u>117.334,30</u>    | 117.334,30   |            |            |
| Área a integrar o domínio público                    | 63.559,70  | <u>63.476,70</u>     | 63.476,70    |            |            |
| Densidade habitacional                               | 29,65      | <u>29,61</u>         | <b>29,66</b> | 41,14      |            |
| Área cedida para equipamento                         | 24.189,00  | 24.189,00            | 24.189,00    |            |            |
| Zonas verdes públicas                                | 3.120,00   | 3.120,00             | 3.120,00     |            |            |
| Área total de utilização (*)                         |            | 108.124,39           | 108.354,39   | 103.070    | 130.152,88 |
| Índice de utilização (*)                             |            | 0,53                 | 0,53         | 0,50       | 0,63       |
| Área total de ocupação sem anexos (*)                |            | 48.440,11            | 48.493,11    | 65.590     |            |
| Índice de ocupação (*)                               |            | 0,24                 | 0,24         | 0,32       |            |
| Número máximo de pisos (*)                           |            | 4                    | 4            | 4          |            |
| Área de construção afeta a habitação (*)             |            | 96.217,88            | 96.447,88    |            |            |
| Área de construção afeta a atividades económicas (*) |            | 8.699,51             | 8.699,51     |            |            |
| Área de construção afeta Ind. Arm. (*)               |            | 3.207,00             | 3.207,00     |            |            |

(\*) Valores apurados pelos serviços, não fazem parte dos dados do alvará de loteamento.

Com o requerimento em análise, a proposta foi completada com a indicação dos valores das áreas de implantação e de construção existentes e propostas. -----

Como os valores relativos às áreas de implantação e construção são omissos no alvará original, foram calculados através de medição dos polígonos de implantação e número de pisos aprovados e propostos.

O alvará de loteamento n.º 14/89 não definiu originalmente áreas de construção/ utilização ou de implantação/ ocupação para os lotes e, por conseguinte, os respetivos índices globais do loteamento também não se conhecem. -----

Somente nos aditamentos subsequentes, se definiram esses parâmetros para os lotes objeto de alteração, permanecendo indeterminados os valores/ índices globais do loteamento. -----

Pese embora não se conhecesse o índice de utilização do loteamento, estes serviços previam, com base na densidade do loteamento, que fosse superior ao definido no PDM em vigor para o local. -----

Para efeitos de aplicação da exceção prevista art.º 34.º do regulamento do PDMO, que permite que sejam ultrapassados os parâmetros das respetivas classes de espaços, até 20% dos valores previstos, quando tal seja necessário para viabilizar a legalização de construções, tornava-se indispensável conhecer o índice de utilização em vigor à data de entrada em vigor no novo PDM, pelos que estes serviços, estimaram os valores da área total de implantação e de construção do loteamento da seguinte forma: -----

- Procederam ao levantamento das áreas de ocupação e de construção registados nas fichas de medições dos processos de obras dos lotes que obtiveram título para realização de operações urbanísticas de



legalização e construção (autorização de utilização ou alvará/Comunicação prévia, autorização ou licença de obras de construção). Nos casos em que a edificação possuía menos pisos que o previsto no alvará de loteamento, a área de construção foi calculada através do produto da área de implantação indicada na ficha de medições, pelo total do número de pisos previstos. -----

- Relativamente aos lotes que não obtiveram qualquer título, os serviços procederam à medição dos polígonos de implantação desenhados na planta de síntese original do loteamento para determinar a área de implantação. A respetiva área de construção calculou-se através do produto do número de pisos previstos pela área do polígono de implantação. -----

Em resultado deste levantamento, apuraram-se os valores indicados no QUADRO II relativamente à área total de construção (utilização) áreas de construção afetadas ao uso habitacional e de atividades económicas, área de ocupação (sem anexos) e os respetivos índices de utilização e de ocupação. -----

A fls. 5821-5823 do processo consta a tabela com os parâmetros urbanísticos de todos os lotes, incluindo área de implantação e área de construção, quer os determinados de acordo com a metodologia descrita, quer os definidos pelos aditamentos precedentes, que conduziram ao apuramento das áreas totais de implantação e de construção do loteamento e respetivos índices. -----

De acordo com a metodologia descrita e aceite por estes serviços técnicos, destinada a apurar parâmetros globais do loteamento que são omissos no alvará de loteamento, pode-se concluir que o índice de utilização do loteamento é superior ao previsto para a classe de espaços definida no PDM e por conseguinte, pode-se também concluir que a pretensão em análise tem enquadramento no PDMO, ao abrigo da exceção prevista no art.º 34.º do Regulamento do PDM. -----

No QUADRO II, procedeu-se à retificação de parâmetros urbanísticos globais do loteamento indicados nos 4.º e 5.º aditamentos, propondo-se que nos aditamentos vindouros se atualizem os parâmetros em função destas retificações. -----

#### 4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

O aumento de área de construção e do número de fogos reflete-se no aumento de necessidades de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes públicos, de acordo com os critérios de dimensionamento do PDM de Odivelas. -----

| Cedências PDMO |          |            |          |
|----------------|----------|------------|----------|
| Equip. (m2)    |          | Verd. (m2) |          |
| Aprovado       | Proposto | Aprovado   | Proposto |
| 70,00          | 136,17   | 56,00      | 114,67   |

Tratando-se de uma área urbanisticamente consolidada reconhece-se que a garantia de áreas de cedência no interior do loteamento é de difícil concretização. Considerando esta dificuldade e a dimensão reduzida

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória  
Rua Guilherme Gomes Fernandes  
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt  
www.cm-odivelas.pt

das necessidades face à regulamentação aplicável, é possível que a Câmara Municipal venha a aceitar que as áreas a ceder para equipamentos em falta possam ser compensadas em numerário, tal como disposto no RJUE -n.º 4 do artigo 44.º - e RMEU em vigor. -----

Quanto às áreas verdes públicas, esta alteração repercute-se no agravamento das necessidades em 59,52 m2, mas à semelhança dos aditamentos precedentes, poderá ser aplicado o referido no art.º 99.º do RMEU podendo ser contabilizada a área livre permeável do logradouro, existindo condições para a Câmara Municipal deliberar dispensar o pagamento da correspondente compensação, uma vez que sejam consideradas as áreas de natureza privada existentes no interior dos logradouros, nos termos previstos no 99.º do RMEU. -----

Representa, também, o aumento das necessidades de estacionamento privado em mais 5 lugares privados e mais 1 lugar público, de acordo com o PDM. Contudo, de acordo com o RMEU, representa o aumento de mais 1 lugar privado. É proposto que o lugar privado seja garantido no interior do lote. -----

#### **4.6. Desenho Urbano e legislação específica -----**

A proposta de alteração ao loteamento incide sobre espaço particular não afetando o espaço público e abrange um lote já edificado. -----

#### **4.7. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----**

Nada a mencionar. Não são propostas alterações que interferiram com o domínio público, nem com as obras de urbanização. -----

#### **4.8. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----**

A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, de acordo com o disposto no n.º 8 do art.º 27.º do mesmo diploma. Para efeitos do disposto no art.º 15.º-A do RMEU foram notificados por edital os titulares do loteamento, não tendo sido recebidas quaisquer reclamações. -----

#### **4.9. Outras considerações -----**

A operação urbanística está sujeita ao pagamento de taxas urbanísticas, designadamente da taxa municipal de urbanização, de acordo com o art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e de compensação por áreas de cedência para equipamento em falta, de acordo com o art.º 49.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. -----

Quanto às áreas verdes públicas, existem condições para a Câmara Municipal deliberar dispensar o pagamento da correspondente compensação, uma vez que sejam consideradas as áreas de natureza privada existentes no interior dos logradouros, nos termos previstos previstos no 99.º do RMEU. -----

| A1 (m2) | A1 (m2) | A.C. | TMU (€) | C1 (€) | C1 (€) |
|---------|---------|------|---------|--------|--------|
|---------|---------|------|---------|--------|--------|

|        |        | (m2)   |          |          |           |
|--------|--------|--------|----------|----------|-----------|
| Verdes | Equip. | S      |          | Verdes   | Equip.    |
| 58,67  | 66,17  | 230,00 | 7.214,49 | 8.966,20 | 10.112,39 |

TMU = (K1xK2xK3xVxS)+K4 = (0,0325x1x1,2x804,18xS)+1 -----

C1 = (K1xK2xA1xV)/10 = (1,8x1,76xA1x482,4)/10 -----

## 5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto, considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 14/89 devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado no pt. 4.2.2. aquando do pedido de emissão do aditamento. -----

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 14/89 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89, inserido no Bairro Casal do Rato, para o Lote 124, em nome de Jerónimo Mendes Batista, União de Freguesias de Pontinha e Famões, nas condições constantes na informação técnica n.º 71/MS/DGOU/DRRU/17, que consta do processo mencionado em epígrafe -----

**5.12 – VÍTOR MANUEL GOUVEIA AURINDO – BAIRRO ALTO DE FAMÕES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 145 - ALVARÁ Nº 5/2011/DRU. (DGOU) -----**

-----  
Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 71.2017, de 21-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/44711** com informação técnica n.º 94/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Vitor Manuel Gouveia Aurindo, **lote 145.**” -----  
-----  
-----

**Informação Técnica n.º 94/RO/DRRU/DGOU/2017:** -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de mandatário de José Batista Neto (proprietário), vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 5/2011/DRU, de 18 de novembro do bairro supramencionada. -----  
-----

**2. ANÁLISE** -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Procuração com poderes para o pedido em análise; -----
- b) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- c) Guia de depósito de caução n.º 10134, de 01/08/2017, na conta n.º 0035 0325011933750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Vitor Manuel Gouveia Aurindo , a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 860,00€ (Oitocentos e sessenta euros e zero cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- d) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 25/07/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. ----  
-----

**3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO** -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Alto de Famões, com Alvará de Loteamento n.º 5/2011/DRU, de 18 de novembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

**“Em conformidade com o \_\_\_\_º ponto da \_\_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 145 do Bairro Alto de Famões, da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4789/20150220 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2011/DRU, de 18 de novembro”. -----**

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

-----  
**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 145, inserido no Bairro Alto de Famões, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10134, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 860,00 (Oitocentos e sessenta euros e zero cêntimos), em nome de Vítor Manuel Gouveia Aurindo, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2011DRU, de 18 de novembro. -----**



**5.13 – VÍTOR MANUEL GOUVEIA AURINDO – BAIRRO ALTO DE FAMÕES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 161 - ALVARÁ Nº 5/2011/DRU. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 72.2017, de 21-08-2017, com despachos do Senhor Vereador e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/44714** com informação técnica nº 95/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Vítor Manuel Gouveia Aurindo, **lote 161**. -----

**Informação Técnica n.º 95/RO/DRRU/DGOU/2017: -----**

**1. INTRODUÇÃO -----**

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de mandatário de **José Batista Neto** (proprietário), vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 5/2011/DRU, de 18 de novembro, do bairro supramencionado. -----

**2. ANÁLISE -----**

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10149, de 01/08/2017, na conta n.º 0035 0325011934550 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Vítor Manuel Gouveia Aurindo, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 1.201,00€ (Mil, duzentos e um euros e zero cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 25/07/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. -----

### 3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Alto de Famões, com Alvará de Loteamento n.º 5/2011/DRU, de 18, de novembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

**“Em conformidade com o \_\_\_\_º ponto da \_\_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 161 do Bairro Alto de Famões, da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4788/20150220 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2011/DRU, de 18 de novembro”.** -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

-----  
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

-----  
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

-----  
**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 161, inserido no Bairro Alto de Famões, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10149, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 1.201,00 (Mil duzentos e um euros e zero cêntimos), em nome de Vítor Manuel Gouveia Aurindo, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2011DRU, de 18 de novembro.** -----

**5.14 – LEONTINA MARIA PAULO ALBERTO – BAIRRO DOS CARRASCAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 77 - ALVARÁ Nº 6/2007/DRU. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 77.2017, de 23-08-2017, com despacho do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/45099** com informação técnica nº 98/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Leontina Maria Paulo Alberto, **lote 77.**” -----

**Informação Técnica nº 98/RO/DRRU/DGOU/2017: -----**

**1. INTRODUÇÃO -----**

Em requerimento supra referido, a requerente na qualidade de comproprietária vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro, do bairro supramencionado. -----

**2. ANÁLISE -----**

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Declaração com poderes para o pedido em análise; -----
- b) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- c) Guia de depósito de caução n.º 10551, de 02/08/2017, na conta n.º 0035 0545067640350 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Leontina Maria Paulo Alberto, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 621,50€ (Seiscentos e vinte um euros e cinquenta cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- d) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 03/08/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote.-----

### 3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Carrascais, com Alvará de Loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----  
“Em conformidade com o \_\_\_\_º ponto da \_\_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 77 do Bairro dos Carrascais da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 3187/20091006 Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 6/2007/DRU, de 28 de dezembro”. -----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.”

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 77, inserido no Bairro dos Carrascais, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10551, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 621,50 (seiscentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), em nome de Leontina Maria Paulo Alberto, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007DRU, de 28 de dezembro. -----

-----  
**5.15 - MACÁRIO DA SILVA GONÇALVES – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 713 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU)**-----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 78.2017, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----  
-----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/47120** com informação técnica n.º 99/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Macário da Silva Gonçalves, **lote 713**. -----  
-----  
-----

**Informação Técnica n.º 99/RO/DRRU/DGOU/2017:** -----  
-----

**1. INTRODUÇÃO** -----  
-----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de Ex-proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, do bairro supramencionado. -----  
-----

**2. ANÁLISE** -----  
-----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 13265, de 16/08/2017, na conta n.º 0035 0545067670550 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Macário da Silva Gonçalves, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 7.364,75€ (Sete mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 11/08/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----  
-----



Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. -----

### 3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----  
“Em conformidade com o \_\_\_\_º ponto da \_\_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 713 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4600/20120410 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”. -----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 713, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 13265, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 7.364,75 (Sete mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), em nome de Macário da Silva Gomes, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro. -----

-----  
**5.16 - LICÍNIO JOSÉ BANDARRAS JORGE – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE 585 - ALVARÁ Nº 4/2011/DRU. (DGOU)** -----  
-----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 80.2017, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----  
-----

**INFORMAÇÃO:** -----

Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/47851** com informação técnica nº 100/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Licínio José Bandarras Jorge, **lote 585**. -----  
-----  
-----

**Informação Técnica nº 100/RO/DRRU/DGOU/2017:** -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro, do bairro supramencionado. -----

**2. ANÁLISE** -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 12598, de 21/08/2017, na conta n.º 0035 0545067678050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Licínio José Bandarra Jorge, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 6.170,90€ (Seis mil, cento e setenta euros e noventa cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas;-----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 21/08/2017. -----  
-----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. -----

### 3) CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual;
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

**“Em conformidade com o \_\_\_\_º ponto da \_\_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, foi \_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 585 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4614/20120410 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro”.**

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.”

**Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 585, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 12598, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 6.170,90 (Seis mil, cento e setenta euros e noventa cêntimos), em nome de Licínio José Bandarras Jorge, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011/DRU, de 13 de setembro.**

**5.17 - NELSON JOAQUIM ESTEVES SERRÃO – BAIRRO DOS PEDERNAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, POR DEPÓSITO CAUÇÃO – LOTE B-138 - ALVARÁ Nº 7/2001/DRU. (DGOU) -----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 81.2017, de 24-08-2017, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----**

Analizado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2017/48211** com informação técnica nº 101/RO/DRRU/DGOU/2017, em nome de Nelson Joaquim Esteves Serrão, **lote B-138**. -----

**Informação Técnica nº 101/RO/DRRU/DGOU/2017: -----**

**1. INTRODUÇÃO -----**

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 7/2001, de 7 de setembro, do bairro supramencionado. -----

**2. ANÁLISE-----**

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10914, de 22/08/2017, na conta n.º 0035 0545067681050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Nelson Joaquim Esteves Serrão, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor total de 722,42€ (Setecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois centimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o proprietário do lote tem as participações do lote regularizadas a 22/08/2017. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória  
Rua Guilherme Gomes Fernandes  
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt  
www.cm-odivelas.pt

### 3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Pedernais, com Alvará de Loteamento n.º 7/2001 de 7 de setembro ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro na redação atual;
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o \_\_\_\_º ponto da \_\_\_\_ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, foi \_\_\_\_\_ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote B-138 do Bairro dos Pedernais, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 1215/20011024 Ramada, inserido no Alvará de Loteamento n.º 7/2001 de 7 de setembro”.

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“Ao Sr. Presidente, com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

“Concordo, inclua-se na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de 06/09/2017, para efeitos de deliberação.”

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote B-138, inserido no Bairro dos Pedernais, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 10914, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 722,42 (Setecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos), em nome de Nelson Joaquim Esteves Serrão, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 7/2001/DRU, de 07 de setembro.

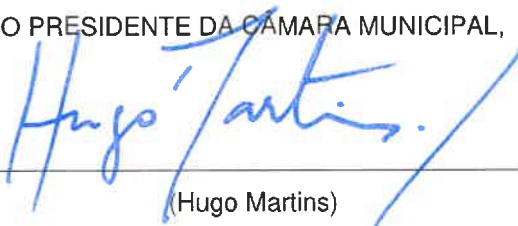
Eram 11h30 quando o Sr. Vereador José Esteves retomou o seu lugar.



-----  
**Eram onze horas e trinta e dois minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.**-----  
-----

-----  
Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----  
-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

